SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1590

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO DE RATEIO N.02/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA– MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI– ANO 2015

CISTRI - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO DE RATEIO N.02/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA– MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI– ANO 2015. Termo aditivo n. 01 ao Contrato de Rateio nº 02/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, firmado em 17/08/2015. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e contrato de rateio nº 17/2015. Objeto: alterações do item 4.1 da Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2015 é de **R$ 3.959,20 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** que serão repassados até 31/12/2015. O item 4.3 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4.3. As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 04 parcelas, no período de setembro a dezembro 2015, de forma que as parcelas referentes aos meses de janeiro a agosto serão de R$353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e as parcelas referentes aos meses de **setembro a dezembro serão de R$282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)".** Fica inserido no item 4.4 na Cláusula Quarta, tendo este a seguinte redação: "4.4. O valor das despesas orçamentárias do CISTRI será readequado ao montante das receitas orçamentárias para o exercício financeiro de 2015". Vigência: de 17/08/2015 a 31/12/2015. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 17 de Agosto de 2015.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0C90B761

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - AVISO DE PP 11/2015

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 11/2015, tipo menor preço por lote. Objeto: prestação de serviços preventivos e corretivos nos microônibus do CIS/PONTAL conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 06/10/2015, às 9 horas, na sede do CIS/PONTAL. Informações pelo e-mail licitacao@amvapmg.org.br e cópia do edital no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BF1F8964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS.

1) Contrato Administrativo nº 14/2015 - Contratada: Irmãos Silva S/A Ltda - Objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina e Diesel S 10) para veículos da frota do SAMU - Valor Global: R$ 282.862,94 – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 27/2015 - Pregão Presencial nº 22/2015 – Data: 13/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Ariadne da Silva Machado, representante Legal da Adjudicatária.

2) Ata de Registro de Preço nº 14/2015 - Adjudicatária: White Martins Gases Industriais Ltda - Objeto: Aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal - Valor Global: R$ 303.633,29 – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 24/2015 - Pregão Presencial nº 19/2015 – Data: 10/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Bruno de Paula Oliveira Júnior, representante Legal da Adjudicatária.

3) Ata de Registro de Preço nº 16/2015 - Adjudicatária: GB Turbos Ltda - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Consórcio - Valor Global: R$ 341.500,00 – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 23/2015 - Pregão Presencial nº 18/2015 – Data: 14/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Bruna Figueiredo Moreira, representante Legal da Adjudicatária.

4) Ata de Registro de Preço nº 17/2015 - Adjudicatária: Alinhasete Peças e Serviços Ltda - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Consórcio - Valor Global: R$ 33.600,00 – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 23/2015 - Pregão Presencial nº 18/2015 – Data: 14/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Edson Henrique Soares, representante Legal da Adjudicatária.

5) Ata de Registro de Preço nº 18/2015 - Adjudicatária: Unir Peças Diesel Ltda - Objeto: Fornecimento de peças para veículos da frota do Consórcio – Percentual de Desconto: 26% incidente sobre a tabela da montadora Volkswagem – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 – Data: 17/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Ildeu Messias Andreata, representante Legal da Adjudicatária.

6) Ata de Registro de Preço nº 19/2015 - Adjudicatária: VCP – Vitória Comércio de Peças Ltda - Objeto: Fornecimento de peças para veículos da frota do Consórcio – Percentual de Desconto: 26% incidente sobre a tabela da montadora Marcopolo Volare – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 – Data: 17/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Ari José de Carvalho, representante Legal da Adjudicatária.

7) Ata de Registro de Preço nº 20/2015 - Adjudicatária: Sete Comércio de Peças Ltda - Objeto: Fornecimento de peças para veículos da frota do Consórcio – Percentual de Desconto: 26% incidente sobre a tabela da montadora Chevrolet – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 – Data: 17/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Carlos Cordeiro Soares, representante Legal da Adjudicatária.

8) Ata de Registro de Preço nº 21/2015 - Adjudicatária: Mundial Máquinas e Veículos Ltda - Objeto: Fornecimento de peças para veículos da frota do Consórcio – Percentual de Desconto: 32% incidente sobre a tabela da montadora Merdes Benz – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 – Data: 17/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Denísio Moreira Palhares, representante Legal da Adjudicatária.

9) Ata de Registro de Preço nº 22/2015 - Adjudicatária: JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli - Objeto: Fornecimento de peças para veículos da frota do Consórcio – Percentual de Desconto: 26% incidente sobre a tabela da montadora Fiat – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 – Data: 17/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Jonas Oliveira Guedes, representante Legal da Adjudicatária.

10) Ata de Registro de Preço nº 23/2015 - Adjudicatária: Transmig Comércio de Peças Ltda - Objeto: Fornecimento de peças para veículos da frota do Consórcio – Percentual de Desconto: 25% incidente sobre a tabela da montadora Renault – Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 – Data: 17/08/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Aline Aparecida Fernandes Mendes, representante Legal da Adjudicatária.

11) Ata de Registro de Preço nº 24/2015 - Adjudicatária: Rocha Comércio Ltda - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e outros – Valor Global: R$ 28.539,60 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 31/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 – Data: 01/09/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Fernando Pinheiro Rocha, representante Legal da Adjudicatária.

12) Ata de Registro de Preço nº 25/2015 - Adjudicatária: Arena Informática Ltda - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e outros – Valor Global: R$ 56.970,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 31/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 – Data: 01/09/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Leonardo Lara Santos, representante Legal da Adjudicatária.

13) Ata de Registro de Preço nº 26/2015 - Adjudicatária: Dea Brasil Desfibriladores Ltda - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e outros – Valor Global: R$ 17.532,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 31/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 – Data: 01/09/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Adriana Franco da Silva, representante Legal da Adjudicatária.

14) Ata de Registro de Preço nº 27/2015 - Adjudicatária: Laboranálise Ltda - Objeto: Realização de exames laboratoriais – Percentual Desconto: 0,5% incidente sobre a Tabela SIGTAP - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 33/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 – Data: 15/09/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Fredy Antônio Tanos Lopes, representante Legal da Adjudicatária.

15) Ata de Registro de Preço nº 28/2015 - Adjudicatária: Confiare Soluções Empresariais Ltda - Objeto: Prestação de serviços de vigilância e conservação – Valor Global: R$ 133.320,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 35/2015 - Pregão Presencial nº 29/2015 – Data: 18/09/2015. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Cássia Aparecida de Souza, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:C0F78D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 037/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 120/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de gêneros alimentícios, necessários para atender Determinações Judiciais, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, período de 06 (seis) meses. **– participação exclusiva ME, em conformidade com este Edital e seus Anexos.**
Conforme ata constante dos autos, declaro licitação DESERTA, por nenhuma empresa ter comparecido na sessão.

FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B63D1C68

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO Nº128/ PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2015

AVISO DA PREGOEIRA
RESULTADO DO CERTAME
PROCESSO Nº128/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna publico o resultado do Processo nº128/2015 – Pregão Presencial nº041/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de papel higiênico, toalha de papel e esponja dupla face, tendo em vista o cancelamento dos itens na ATA de RP nº014/2015, em atendimento a Secretarias diversas.
EMPRESAS VENCEDORAS
- **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.271/0002-92, foi considerada vencedora dos itens:
01 – 5.507 PACOTES - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA: PACT COM 03 UNIDADES-ESPONJAS; MATÉRIIA PRIMA BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, TIPO DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO), FORMATO APROXIMADO (110MM X 75MM X 30MM); EMBALAGEM PACOTE COM 03 UNIDADES- VALOR UNITÁRIO= R$2,72 - MARCA: BRILHUS - TOTALIZANDO = R$14.979,04 (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

02 – 6.892 PACOTES - PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA DUPLA 30 METROS- PCT 04 UNIDADES – PAPEL HIGIÊNICO QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PICOTADO, GOFRADO, COR BRANCO, ROLO COM 30 METROS, PACOTE COM 04 ROLOS – VALOR UNITÁRIO= R$3,78 – MARCA: PREMIER - TOTALIZANDO = R$26.051,76 (vinte e seis mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
- **FARO COMERCIAL LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do item:
03 – 18.425 PACOTES - PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA SIMPLES 60 METROS- PCT 4 ROLOS- PAPEL HIGIÊNICO- QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PICOTADO, GOFRADO, COR BRANCO, ROLO COM 60 METROS, PACOTE COM 04 ROLOS – VALOR UNITÁRIO = 3,90 – MARCA: PAPOULA - TOTALIZANDO = R$71.857,50 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ITEM DECLARADO FRACASSADO:
(TOALHA DE PAPEL- PACOTE COM 1000 FOLHAS- TOALHA DE PAEL, TIPO GOFRADO, APRESENTAÇÃO INTERFOLHAS COM 03 DOBRAS, MEDIDAS: 22,5CMX 21CM, QUALIDADE RECICLADO, 100% CELULOSE, COR BRANCO, EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS)

Esta Pregoeira comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 25 de setembro de 2015.

MAGALI DE LIMA GOMIDE
Pregoeira

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:4E6380F2

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO Nº130/ PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2015

AVISO DA PREGOEIRA
RESULTADO DO CERTAME
PROCESSO Nº130/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna publico o resultado do Processo nº130/2015 – Pregão Presencial nº043/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de locação de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais encargos, com no máximo 5 anos de uso, com potência mínima de 110 hp, peso operacional mínimo de 17.800 kg, equipada com caçamba com capacidade mínima de 0,80 metros cúbicos e custo horário produtivo diurno (chp) diurno, totalizando 1.240 horas.

EMPRESA VENCEDORA
A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora do processo, apresentando o valor de unitário de R$122,52 a HORA- totalizando o valor de R$151.924,80 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Esta Pregoeira comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 25 de setembro de 2015.

MAGALI DE LIMA GOMIDE
Pregoeira

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:FC0CD1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
CÉDULAS DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA 2015/16.

ELEIÇÃO CIPA 2015/2016

Eu_____,me candidato a membro da CIPA gestão 2015/2016 da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

ALVORADA DE MINAS ____/____2015
Via do candidato

ELEIÇÃO CIPA 2015/2016

Eu_____,me candidato a membro da CIPA gestão 2015/2016 da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

ALVORADA DE MINAS ____/____2015

Via da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:290C7E5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0115/2015, Pregão Presencial n.º 0058/2015. Partes Município de Alvorada de Minas e ANDRE CARDOSO MAURICIO 076814167222. **Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Objeto: CONTRATACAO DE INSTRUTOR PARA OFICINA DE DANCA PARA MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. Assinatura: Vigência: 28/09/2015 até 27/09/2016.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:92782DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 16/2015 11/2015

NO DIA 20/08/2015 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ORGANIZAÇÃO ANTUNES BARBOSA AUTO P. LTDA; ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA E POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 20/11/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7CC6D1F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 090/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/08/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2015, FIRMADO COM A EMPRESA DANLIS COMERCIAL LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DO PP Nº 027/2015– PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 007(VENTILADOR DE PÉ) DE R$169,00(CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS) PARA 185,81 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 9, 948(NOVE VÍRGULA NOVECENTOS E QUARENTA E OITO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:37B90E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 097/2015 CO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 097/2015 CO 002/2015. Objeto: Contratação de pessoas jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de obras de construção de uma unidade de educação infantil do programa Pró- Infância, com base no termo de compromisso PAC2-05728/2013, firmado entre o Município de Araçuaí e o FNDE. Abertura 29/10/2015 as 09:00 horas. Maiores informações (33) 3731-2133 das 12:00 a 18:00 horas.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A1168C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015- REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2015-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S10 para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 09 de outubro de 2015, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.-

Argirita, 25 de setembro de 2015

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4C94D086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015- REGISTRO DE PREÇOS nº 0309/2015-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de bip pap e concentrador de oxigênio para atendimento à paciente. A sessão pública acontecerá no dia 09 de outubro de 2015, às 13hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.-

Argirita, 25 de setembro de 2015

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A4F25C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 218/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo218/2015 - Inexibilidade 43/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/00001-95, objeto: Contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, oferecidos pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas; sendo seu valor de R$7.990,00(Sete mil novecentos e noventa reais), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:81406ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2014

O Município de Barroso torna público o2º termo aditivo ao contrato de nº.160/2014, firmado com EVALDO TRINDADE MOREIRA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 02.832.896/0001-09, Processo Licitatório nº 263/2014, cujo objeto é a aquisição de recargas de gás de cozinha para atender a cantina do Almoxarifado Central e as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas , a clausula terceira do contrato original, fica acrescida de R$3.610,50(Três mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) .

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:9C11EA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROC 217

Municipio de Barroso torna publica Proc 217/15 Pregão Presencial nº 141/2015 Contratação de Van para atender o 6º Feste Barroso, abertura dia 13/10/2015 ás 15:00 horas.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:664D6195

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014

O Município de Barroso torna público o1º termo aditivo ao contrato de nº.160/2014, firmado com EVALDO TRINDADE MOREIRA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 02.832.896/0001-09, Processo Licitatório nº 263/2014, cujo objeto é a aquisição de recargas de gás de cozinha para atender a cantina do Almoxarifado Central e as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Viação e Obras Públicas ,o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$7,24(Sete reais e vinte e quatro centavos) no valor unitário de cada recarga de gás, referente a reequilíbrio financeiros, em consonância com parecer jurídico nº 336/2015.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:56F6615E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2015. A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Belo Oriente comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 027/2015, Registro de Preços nº 016/2015, Processo Licitatório nº 065/2015, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (compreendendo: fornecimento de câmara de ar, remendo, troca de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota municipal, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas no edital e seus ANEXOS, foi a empresa ***VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE - ME***, vencedora dos itens a seguir informados: **01** ao preço unitário de R$ 34,00, **02** ao preço unitário de R$ 95,00, **03** ao preço unitário de R$ 73,00, **04** ao preço unitário de R$ 70,00, **05** ao preço unitário de R$ 35,00, **06** ao preço unitário de R$ 65,00, **07** ao preço unitário de R$ 65,00, **08** ao preço unitário de R$ 35,00, **09** ao preço unitário de R$ 29,00, **10** ao preço unitário de R$ 10,00, **11** ao preço unitário de R$ 15,00, **12** ao preço unitário de R$ 25,00, **13** ao preço unitário de R$20,00, **14** ao preço unitário de R$ 18,00, **15** ao preço unitário de R$ 15,00, **16** ao preço unitário de R$ 25,00, **17** ao preço unitário de R$ 20,00, **18** ao preço unitário de R$ 25,00, **19** ao preço unitário de R$ 20,00, **20** ao preço unitário de R$ 75,00, **21** ao preço unitário de R$ 70,00, **22** ao preço unitário de R$ 70,00, **23** ao preço unitário de R$ 65,00, **24** ao preço unitário de R$ 70,00, **25** ao preço unitário de R$ 65,00, **26** ao preço unitário de R$ 75,00, **27** ao preço unitário de R$ 70,00, **28** ao preço unitário de R$ 75,00, **29** ao preço unitário de R$ 70,00, **30** ao preço unitário de R$ 10,00, **31** ao preço unitário de R$ 10,00, **32** ao preço unitário de R$ 15,00, **33** ao preço unitário de R$ 15,00, **34** ao preço unitário de R$ 10,00, **35** ao preço unitário de R$ 10,00, **36** ao preço unitário de R$ 20,00, **37** ao preço unitário de R$ 20,00, **38** ao preço unitário de R$ 15,00, **39** ao preço unitário de R$ 65,00, **40** ao preço unitário de R$ 84,00, **41** ao preço unitário de R$ 15,00 e **42** ao preço unitário de R$ 15,00.

Belo Oriente - MG, 25 de setembro de 2015.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:19EAD788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **XR9 BANDA SHOW LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 25/09/2015. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 68/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4028F145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 13 de **outubro** de **2015**, às **09:00** horas a abertura da habilitação, e no dia 13 **de outubro** de **2015, às 13:00** horas a abertura da propostas, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HOZANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 1015.022-92/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** destinada ao atendimento *da* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8077

Cabeceira Grande (MG), 25 de junho de 2015.

YSAÍAS DE SOUSA FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0AE11830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 055/15***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Aquisição de placas para regulamentação do transito no Município. A data da realização do certame será no dia 07 de Outubro de 2015 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Setembro de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1E64C3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***Pregão Presencial n.º 054/15***, publicado em 23 de Setembro de 2015 em sua edição n.º 1587, Ano VII, página 05; onde se lê: "***Tipo:*** Menor preço por item."; leia-se: "***Tipo:*** Menor preço global.".

Cachoeira de Minas, 25 de Setembro de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2968A067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

O **Pregoeiro** comunica a todos os interessados que saneando a publicação referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015 oriunda do PREGÃO Nº 049/2015, verificou-se que houve um erro de digitação quanto ao VALOR UNITÁRIO e consequentemente sobre o VALOR TOTAL DO ITEM ganho pela empresa RODRIGO VANZETTO - ME.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:**VALOR TOTAL DO ITEM**: R$ 2.75 (dois reais e setenta e cinco centavos). **VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA**: R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

Leia-se: **VALOR TOTAL DO ITEM**: R$ 2.35 (dois reais e trinta e cinco centavos). **VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA**: R$ 63.168,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais).

Cachoeira Dourada-MG., 25 de setembro de 2015.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:96EFFE2B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL 049/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisição de serviços de quilômetro rodado de transporte escolar em veiculo tipo VAN + Motorista.
CONTRATADO: RODRIGO VANZETTO - ME inscrita no CNPJ sob o n° 23.104.642/0001-36, com sede na Rua 25 de Junho, 135, Vila Nova, Cachoeira Dourada-MG, CEP: 38.370-000, e-mail: rodrigovanzetto@hotmail.com, por intermédio do Representante Legal A(O) Sr(A). **Rodrigo Vanzetto,** portador (A) da identidade MG 15585807 e CPF: 084.983.016-88.
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.35 (dois reais e trinta e cinco centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA: R$ 63.168,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e setenta e três mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA ASSINATURA: AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.
DESCRIÇÃO DO ITEM REGISTRADO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços transporte escolar por quilômetro rodado em veiculo tipo VAN + Motorista.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:18F8F4D2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO Nº 53/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 53/2015. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisição sacos plásticos para coleta de lixo, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 09/10/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail:
licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de setembro de 2015.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:D36A28AC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO Nº 54/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 54/2015. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisição exames laboratoriais, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 10:00hs do dia 09/10/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de setembro de 2015.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:3D2A8916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO 014/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Rescisão Contratual - Processo Licitatório 014/015, Dispensa 001/015, Chamada Pública 001/015. Objeto: Termo de Rescisão Contratual AMIGÁVEL aos Contratos Administrativos de nºs 015/015, 016/015, 017/015, 018/015 e 019/015, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Justificativa: Pelo motivo da não aquisição dos produtos em sua totalidade. Contratados: SL015/2015_Denis Fernando de Assis; SL016/2015_Deny Antonio Reis; SL017/2015_Lourivaldo Teixeira Evangelista; SL018/2015_Luiz Antonio do Lago; SL019/2015_Marco Antonio do Lago.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:567747B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE Nº69/2015 – PRC Nº 42/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a contratação de serviço e materiais para a manutenção do poço artesiano de São José dos Salgados , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Kanal Bombas, comercio e prestação de serviços ltda CNPJ - 07.084.244/0001-49 com sede na Rua: Venero Nogueira Pedrosa nº266 Bairro: Aeroporto Cidade Itauna -mg

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:63B81659

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE Nº70/2015 – PRC Nº 43/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a contratação de serviço e materiais para a manutenção do poço artesiano de São José dos Salgados , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Kanal Bombas, comercio e prestação de serviços ltda CNPJ - 07.084.244/0001-49 com sede na Rua: Venero Nogueira Pedrosa nº266 Bairro: Aeroporto Cidade Itauna –mg

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E107B42C

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE Nº71/2015 – PRC Nº 44/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a contratação de serviço e materiais para a manutenção do poço artesiano da comunidade de Estivas , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Kanal Bombas, comercio e prestação de serviços ltda CNPJ - 07.084.244/0001-49 com sede na Rua: Venero Nogueira Pedrosa nº266 Bairro: Aeroporto Cidade Itauna –mg

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9EACC08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

CÂMARA MUNICIPAL DA CARNEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **008/2015**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **002/2015**

A Câmara Municipal de Carneirinho, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, à Câmara Municipal de Carneirinho Rua Antonio das Graças de Oliveira nº 1600 Jardim Planalto Carneirinho - MG às 11:30 horas, do dia 14/10/2015, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, para o devido objeto: Aquisição de cozinha planejada, contendo coifa, base de granitode 1,66M, balcão e pia em granito, cuba tecnocuba, aparelhos de ares condicionados, em substituição aos existentes na Câmara Municipal de Carneirinho, e para atender às necessidades deste órgão.
Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer ao de LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Carneirinho até às 11:00 horas do dia 13/10/2015, à para atender as respectivas informações a respeito do processo.

Carneirinho, em 24 de setembro de 2015

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Pregoeiro da Pregoeiro e
Equipe de Apoio para Pregão

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:DD81B400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 11/2015

Resolução nº. 011, de 25 de setembro de 2015

Dispõe sobre a lista dos candidatos registrados e habilitados para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas/MG para o quatriênio 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Catas Altas /MG, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 220, de 20 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal n° 399, de 03 de Junho de 2013, e em a pedido da Comissão Especial Eleitoral, **Resolve:**

Art.1º - Torna-se público a lista de candidatos (a) registrados e habilitados para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas/MG para o quatriênio 2016/2019, com a divulgação dos números de cada candidatura, após o sorteio realizado pela Comissão Especial Eleitoral:

RELAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA COM A NUMERAÇÃO DO SORTEIO	
NOMES	**NUMERAÇÃO**
Aline Rute Ferreira Paulino	**05**
Clarice Cristina Souza	**06**
Claudionice dos Santos Gomes Ferreira	**08**
Cristiane Aparecida de Freitas	**03**
Diêgo Augusto de Paulo Costa	**01**
Érica Aparecida Cota	**07**
Isadora Guadalupe Aparecida de Oliveira	**11**
Léia Gomes Soares	**04**
Maria Aparecida Barbosa Lisboa	**10**
Marilda Mendes da Fonseca Silva	**02**
Noeme Lina Torres	**12**
Patrícia Cristina de Moura Alves	**09**

Art.2º - Fica autorizado o início das campanhas eleitorais a partir das 16 horas, do dia 25/09/2015 até 23:59 horas, do dia 03/10/2015.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Catas Altas/ MG, 25 de setembro de 2015.

MARIA ISABEL BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:DA91E1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2015 – ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 - CONTRATO Nº 081/2015

Locação de imóvel localizado Rua Padre Paulo Rutten, nº. 342, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG – CEP 35.790-000, para instalação da Equipe Estratégia Saúde da Família do Bairro Bela Vista, para atender às necessidades as Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor Mensal: R$ 1.200,00/Valor Total: R$ 14.400,00. Prazo: 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2111.3.3.90.36.00.1.48.00-644. **Parte: MARIA DINALVA DOS SANTOS – CPF nº. 729.012.176-72. Data: 25/09/2015.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7560AF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Federal 7.892/2013, na competência de órgão gerenciador registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica e CAPS, mediante realização de licitação publica na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:92011B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
– REPUBLICAÇÃO DO SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 101/2015, Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2015. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica, CAPS e da Vigilância em Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, que tendo sido constatada incorreção na publicação veiculada em 15/09/2015, remarca-se a data de realização do certame para o dia 09/10/2015 as 09:00 horas. As demais disposições permanecem inalteradas.

Diamantina, 25 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CF63F668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A. Nº 083/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 083/2015, Pregão Presencial nº 059/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: **Registro de Preço** para aquisição de 4.000 metros de grama tipo Esmeralda, sendo que o planto de 2.000m será destinado para área do Centro Educacional de Divinésia, 1000m para obras e canteiros nas ruas e avenidas, e 1.000m no Parque de Exposições, com fornecimento de mão de obra e insumos agrícolas necessários ao plantio. Data de entrega, abertura das Propostas e Documentação: 08/10/2015 às 09:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 25 de outubro de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:040B663C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE RESOLUÇÃO N.º 001 / 2015 – CMJ

Dispõe sobre a criação de Comissão para Revisão e Adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude do município de Divinópolis/MG.

O **Conselho Municipal de Juventude do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – CMJ,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 124 de 14/12/2006, e conforme deliberação de reunião realizada no dia dezesseis de setembro de 2015 e,

Considerando, a necessidade de revisão e adequação do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar Comissão para Revisão e Adequação do Regimento Interno.
Art. 2.º - A Comissão será paritária.
Art. 3.º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para a composição da Comissão: Kaique Wally Santos, Mateus Henrique Ribeiro e Leandro da Silva – Representantes da Sociedade Civil. E os conselheiros Marcelo de Souza Rodrigues, Gabriela Vieira de Alvarenga e Thiago Gomes de Souza – Representantes Governamentais.
Art. 4.º - A coordenação dos trabalhos terá como responsável o conselheiro Kaique Wally Santos.
Art. 5º - A Comissão deverá apresentar para a plenária até a reunião ordinária do mês de novembro/2015 as propostas de revisão e adequação do Regimento Interno para apreciação e votação.=
Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 16 de setembro de 2015.

WALTER GONÇALVES CAETANO
Presidente
CMJ

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61478D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/ dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Moreira e Alvim Ltda.
CNPJ: 17.685.769/0001-93
Endereço: Rua Goiás, 1624, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 067

Divinópolis, 25 de setembro de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8120E571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 154/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ALINE APARECIDA FERREIRA LOPES. Objeto concessão de estágio Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82F8AACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 155/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): NARJARA CAROLINE VAZ PIMENTA. Objeto concessão de estágio Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2FF854D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 156/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): NATÁLIA SANTOS FARIA. Objeto concessão de estágio Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09C54869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 157/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): THAYNARA PEDROSA SILVA. Objeto concessão de estágio Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C58CD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 158/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): LUCIARA REGINA COSTA. Objeto concessão de estágio Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E6D950B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: EVELIN CAROLINE FARIA DA SILVA.

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. E. M. PREF. EVELINA GRECO SANTOS. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B52A8964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: LILLIAN GOMES PAIM.

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. E. M. ISAURO SILVA. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48950E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº134/2015 - P.A.L. Nº196/2015.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 11.702 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global a contratação de empresa especializada para locar equipamento "Analisador Automático", e fornecer reagentes para realização de exames para a determinação de hemoglobinas específicas no sangue, de acordo com as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde,no dia 08 (oito) de outubro de 2015, às 9h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br – Acesso rápido/Pregões e licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 .

Divinópolis, 25 de setembro de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA722C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 35/15.

Conveniado (a): Caixa Escolar Maria da Conceição Fernandes. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 1.500,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 15.900,55 **para R$ 17.400,55,** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho anexo ao TA 01/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A28AA9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 13/13 DO PL. 223/13.

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Mauro Gontijo da Fonseca. Objeto: Reajuste do valor mensal com base no índice de

9,81% referente ao INPC acumulado de agosto/14 a julho/15 passando o valor mensal para R$ 758,95, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01 art. 3º**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FC2F6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 21/11 DO PL. 441/11.

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Maria Aparecida Ferreira Faria. Objeto: Reajuste do valor mensal com base no índice de 9,81% referente ao INPC acumulado de agosto/14 a julho/15 passando o valor mensal para R$ 670,10, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01 art. 3º**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22A7B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 048/2014. Pregão Presencial 040/2014. Termo Aditivo L17/TA01/2015 (1º Termo Aditivo ao Contrato L14/2015). Favorecido: Disk Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado e mudança de marca. Vigência do Termo Aditivo: 25/09/2015 a 31/12/2015. Valor Acrescido: R$ 566,10. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 25/09/2015.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:8DB80801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 862 DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
46	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	1.685,83
53	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	40.000,00
58	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	4.000,00
71	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.11.00.00	3.000,00
115	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	6.500,00
118	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.90.47.00.00	1.700,70
538	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	2.000,00
129	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	2.000,00
131	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.36.00.00	9.000,00
142	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.90.47.00.00	1.626,28
151	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	2.000,00
152	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	8.012,78
155	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	4.000,00
156	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	2.000,00
163	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.91.13.00.00	2.844,42
181	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	3.309,60
190	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.11.00.00	6.863,00
276	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.11.00.00	5.153,36
293	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00	5.655,38
301	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.14.00.00	600,00
307	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	40.000,00
547	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.47.00.00	5.036,86
319	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	7.038,20
323	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.93.00.00	350,00
354	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	1.811,59
357	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	200,00
368	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	3.725,42
379	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	26.285,03
382	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	3.940,00
408	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	19.000,00
431	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	5.060,36
459	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	4.974,00
463	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.36.00.00	1.932,47
482	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.11.00.00	21.844,72
TOTAL:		253.150,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	50.000,00
50	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	6.200,00
74	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.52.00.00	6.500,00
102	02.02.30.01.04.123.0406.00.1.005.4.4.90.52.00.00	600,00
200	02.02.40.05.13.392.1207.00.1.014.4.4.90.52.00.00	7.000,00
219	02.02.40.06.27.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	9.350,00
262	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	3.000,00
265	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	4.500,00
282	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.029.4.5.90.61.00.00	23.000,00
288	02.02.50.01.25.752.2501.00.1.030.4.4.90.51.00.00	15.000,00
405	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.045.4.4.90.52.00.00	15.000,00
449	02.02.60.05.18.542.1801.00.1.051.4.4.90.52.00.00	6.000,00
457	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	7.000,00
470	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	100.000,00
TOTAL:		253.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de setembro de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F4365A0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.304 DE 25/09/2015

Autoriza o município de Estrela do Indaiá/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independente de nova autorização.

Art. 3º- O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de setembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:AC9EFC56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.303 DE 25/09/2015

LEI N° 2.303, DE 25/09/2015

Autoriza a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula no 10.545, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de Nº 07, Quadra 01 do Conjunto Habitacional "Maria Lúcia Cardoso", nesta cidade, com a área total de 200,00 M2 (duzentos metros quadrados), sito à Rua João Vieira, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua João Vieira, com 10,00 m; pela direita com o lote nº 08 com 20,00 m; pela esquerda com o lote Nº 06, com 20,00 m; e pelos fundo com terrenos da Municipalidade, com 10,00 m, contendo nele edificada uma casa de residência, de nº 44, de propriedade presumida da ora requerente.

Art. 2º - A escritura definitiva do referido lote será outorgada a **EDSON ROBERTO DA SILVA.**

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de setembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:8901A376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2013 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA PREVIFOR. E A EMPRESA MWC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA –ME

Por insttumento particular o contratado MWC Sistemas eletrônicos Ltda –me ,CNPJ 03.632.499/0001-48 e o contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de formiga – Previfor,CNPJ 05.121.894/0001-91.cujo objeto e a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas ininterruptamente, nas instalações do cliente, situada à praça Olegário Maciel. Nº42-centro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato epigrafado por mais 12 meses, Considerando a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos que versem sobre serviços contínuos expressa no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;e reajuste conforme IGPM/FGV a contar do vencimento deste,30/09/2015. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado .

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:56CD6730

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI – EPP** – vencedora nos itens: 13, 14, 17, 25 e 26 – no valor estimado de **R$1.759,70** (Mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); **CENTRO AUTOMOTIVO CENTRO OESTE LTDA – ME** – vencedora nos itens: 04, 05, 09, 11, 16, 21 e 22 – no valor estimado de **R$11.063,00** (Onze mil e sessenta e três reais) e **LUBRI ARCOS LTDA – EPP** – vencedora nos itens: 12, 15, 18, 19, 20, 23 e 24 – no valor estimado de **R$9.944,06** (Nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); totalizando o valor de: **R$22.766,76** (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) – Processo Licitatório nº **0065/2015**, na modalidade Pregão nº **058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8AD1905E

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 077, 078 E 079/2015

Processo Licitatório nº: **0065/2015**, Pregão nº: **058/2015** – Registro de Preços – Contratadas: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI – EPP** – vencedora nos itens: 13, 14, 17, 25 e 26 – no valor estimado de **R$1.759,70** (Mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); **CENTRO AUTOMOTIVO CENTRO OESTE LTDA – ME** – vencedora nos itens: 04, 05, 09, 11, 16, 21 e 22 – no valor estimado de **R$11.063,00** (Onze mil e sessenta e três reais) e **LUBRI ARCOS LTDA – EPP** – vencedora nos itens: 12, 15, 18, 19, 20, 23 e 24 – no valor estimado de **R$9.944,06** (Nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); totalizando o valor de: **R$22.766,76** (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência: **25/09/2015 a 25/09/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E7B596F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2015

Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP 028/2015 - O Município realizará no dia 09/10/2015, às 08:30 horas, o Pregão Presencial SRP nº 028/2015 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, tele/fax (33)3623-1268, e-mail: licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 13:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales/MG, 25 de Setembro de 2015.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:EE23634B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2015

Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP 029/2015 - O Município realizará no dia 09/10/2015, às 14:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 029/2015 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE PRODUÇÃO JORNALISTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, tele/fax (33)3623-1268, e-mail: licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 13:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales/MG, 25 de Setembro de 2015.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:AA4EF138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

AVISO DE LICITAÇÂO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – Processo licitatório nº 56/2015, modalidade pregão presencial Objeto: AQUISICAO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, Menor preço por Item JULGAMENTO: 09/10/2015 as 09:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br

Guarda mor, 25 de setembro de 2015

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EAF6F56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguinte contrato administrativo:

1) Contrato Administrativo nº CLC/67/2015 celebrado entre o Município e Serviços Especializado em Administração e Projetos Ltda - EPP. Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos de nível de escolaridade alfabetizado, ensino fundamental completo, ensino médio completo e nível superior. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil centavos). Origem: Pregão Presencial nº 15/2015 – Data: 25/09/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Serviços Especializado em Administração e Projetos Ltda - EPP.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:58A0F979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO DE ALTERAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL n.º 091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 137/2015

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG, torna pública a alteração do edital Pregão Presencial n.º 091/2015 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A abertura passa a ser do dia 12/10/2015 às 09:00 para o dia 13/10/2015 às 09:00. Informações (38) 3613-2171 ou licitacao@itacarambi.mg.gov.br –

PMI, 25/09/2015

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9FF7DBAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

ATO DE ALTERAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL n.º 092/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 138/2015

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG, torna pública a alteração do edital Pregão Presencial n.º 092/2015 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A abertura passa a ser do dia 12/10/2015 às 11:00 para o dia 13/10/2015 às 11:00. Informações (38) 3613-2171 ou licitacao@itacarambi.mg.gov.br –

PMI, 25/09/2015

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A7C9B186

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 1762/2015

Estabelece horário especial e temporário da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itacarambi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 66, inciso VI e o art. 89, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o atual cenário financeiro, que se agrava com a crise econômica que assola o País, onde os municípios acabam sendo os maiores afetados, com a queda de repasses de recursos do governo Estadual e da União;
CONSIDERANDO que por consequência, visando, sobretudo o interesse público, **se faz necessário adotar procedimentos visando** reduzir ao extremo as despesas, adequando a Prefeitura Municipal à sua atual realidade financeira;

CONSIDERANDO que o procedimento de redução de carga horária dos servidores da Prefeitura não ensejará a irredutibilidade dos seus vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, para todos os efeitos legais, a redução por 90 (noventa) dias da carga horária dos servidores, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, passando de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único - O horário de funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itacarambi será de 08h00min às 14h00min, semanalmente.

Art. 2º - A presente redução de carga horária será temporária, a contar da data da publicação do presente Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso haja constatação de prejuízo, de qualquer natureza, ao interesse público.

Art. 3º - Os serviços de atendimento da limpeza pública, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação terão os seus horários de expediente estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada repartição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, em 28 de setembro de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:BBC91DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU– Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 217/2015 – Inexigibilidade 01/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo Municipal de Saúde e Casa de Caridade e Assist. a Matern. e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo. Objeto: alteração do contrato original para inclusão dos Anexos III e IV. Acréscimo de valor: R$ 7.311.190,00.
Dotação: 02.07.01.10.302.0030.2118.3.3.90.39.00/102.
Data: 01/09/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F7A68442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº199/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 TOMADA DE PREÇO Nº010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de Licitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços, através do Procedimento Licitatório Nº 199/2015, Tomada de Preço Nº 010/2015, objeto: Revitalização do Cais. Abertura dos envelopes: 16/10/2015 às 9:00hs. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto. De Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:045CC9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 367/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **Admilson Arruda,** Valor Global R$ 3.000,00 **(Três mil reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:1F945C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 368/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **Geisler Neres Rodrigues,** Valor Global R$ 2.500,00 **(Dois mil e quinhentos reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:68D5348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 369/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **André Fernandes Neves,** Valor Global R$ 1.000,00 **(Hum mil reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:09743DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 370/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **Francyel Ferreira Nascimento,** Valor Global R$ 1.500,00 **(Hum mil e quinhentos reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:9A6F5133

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 371/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: Tatiane de Matos Fontes**,** Valor Global R$ 2.000,00 **(Dois mil reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:F53414B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 371/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **Maurício Cezar Ferreira de Oliveira,** Valor Global R$ 2.500,00 **(Dois mil e quinhentos reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:BC9E32A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 373/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **Wanderson Souza Ferreira,** Valor Global R$ 800,00 **(Oitocentos reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:FCA5E4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2015, INEXIGIBILIDADE Nº042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **CONTRATO** Nº 374/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 195/2015, Inexigibilidade Nº 042/2015, objeto: Serviços Profissionais, Contratado: **Euterpe Fraternidade,** Valor Global R$ 6.000,00 **(Seis mil reais), Vigência: 18/09/2015 a 18/10/2015.**

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:39635791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Cedente: Município de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03, sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro, Japaraiba/MG. **Cessionário**: EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais CNPJ 19.198.118/0001-02, sede na Avenida Raja Gabáglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG. **Objeto**: Cessão de uso de bens móveis para utilização na sede da EMATER. **Prazo**: 31/12/2016.

Japaraiba/MG, 25 de setembro de 2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Cessionário

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:393462CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG – Extrato de Termo Aditivo 002 do Convênio IMA Nº 2261/2013 (Desenvolvimento do projeto sanitaristas mirins) – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio e alteração do seu valor. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 06/05/2015, e as despesas passam a ser R$ 1.000,00 (mil reais) com dotação orçamentária 02.11.01-20.601.0005.2057-339039 – Fundamento legal: Art. 57 e 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Japaraíba/MG, 06 de maio de 2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:7496764D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 47/2015, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Contratação de Serviços Funerários**". O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br .Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 09/10/2015. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:32EE1AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 53/2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 53/2015**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO RESTRITA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E/OU REGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA. Data de abertura: **14/10/2015 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 25 de Setembro de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:6993630E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2015 - DE 15/09/2015

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE EPI´s – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedoras as seguintes empresas licitantes e seus respectivos valores:

EMPRESAS LICITANTES	ITENS	VALORES GLOBAIS R$
EPROIN COMÉRCIO LTDA.	**8, 10, 11, 12, 17, 25 e 34**	**177.382,00**
SUPRISOLDAS LTDA. – ME	**1, 2, 3, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 31 e 32**	**27.605,75**
RNS COMÉRCIO LTDA.	**4, 5, 19, 20, 24, 26, 30 e 33**	**14.790,00**
		TOTAL 219.777,75

NOTA: Embora conste no texto da Ata de Abertura e Julgamento, emitida em 15/09/2015, do referido certame licitatório de que o item nº 24 foi adjudicado à empresa licitante Suprisoldas Ltda. – ME, CONSIDERE-SE COMO ADJUDICAÇÃO CORRETA DO ITEM Nº 24 para a licitante vencedora da etapa de lances verbais - RNS Comércio Ltda., consoante Mapas de Apuração deste Pregão presencial e o próprio Termo de Adjudicação lavrado e assinado pelo Pregoeiro Oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 24 de Setembro de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:4EE09974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2015

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação a **locação do imóvel urbano** localizado na **Av. José Batista franco, nº 183**, centro, nesta cidade; de propriedade de **Maria das Mercês Alencar Dutra – CPF nº 442.515.216-68 – CI nº M 3.429.960 SSP/MG**. Objetivando atender às necessidades de **armazenamento de produtos e materiais da Secretaria Municipal de Educação.**

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia, é compatível com o valor de mercado para a localidade.

O valor mensal a ser pago será de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais**. Dotação orçamentária:
02.09.09.12.122.0402.2113-3.3.90.36.00 – ficha 476 – da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se a dispensa de licitação para locação do imóvel supracitado acima, principalmente pelo espaço físico, um salão grande e um banheiro, existem 3 portas de saída, sendo de fácil acesso para o carregamento e descarregamento de mercadorias, facilitando assim a entrega de material e atendendo as necessidades da Secretaria. Esse imóvel é necessário, pois, a Secretaria Municipal de Educação necessita de um galpão amplo e seguro para armazenar a merenda escolar, mobiliário escolar e outros materiais.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização é especial, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro/MG, 21 de setembro de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade do inciso X, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:220E50A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 98/2015, PROCESSO 411/2015

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 98/2015, Processo 411/2015. Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de Cestas básicas para fornecimento aos servidores Municipais e para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses. Tipo: Menor Preço Global.

Licitante vencedor: Comercial Girassol EIRELI-EPP

Lagoa da Prata, 25 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3C1C48E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 101/2015, PROCESSO 478/2015

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 101/2015, Processo 478/2015. Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de materiais e medicamentos para utilização no setor de Vigilância Sanitária, para os procedimentos de eutanásia e castração de animais do Canil Municipal, em cumprimento ao TAC (termo de ajuste de conduta) firmado entre Prefeitura e o Ministério publico por um período de 12 meses. Tipo: Menor Preço Unitário.

Licitante vencedor: Medic Vet Ltda.

Lagoa da Prata, 25 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B17B7A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATAA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2015. OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA, com entrega minima de 03 metros cúbicos, para manutenção das atividades do Setor de Edificações, pelo período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 09/12/2015, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 25 setembro de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:626BAE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00116/2015 - Pregão Presencial nº 00077/2015 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM E QUATRO TELEVISORES DE LED PARA SORTEIO NA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.959 DE 24 DE ABRIL DE 2015. Credenciamento: 09/09/15 às 13h15min. Sessão de lances: 09/09/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:192887DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO 013/2015 - PEDIATRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
Extrato de Publicação Contrato nº 013/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: LETICIA VARGAS SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI
CNPJ: n.º 23.053.209/0001-19
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de Consultas Especializadas de Pediatria para realização de até 200 (duzentas) consultas por mês, constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
VALORES: R$30,00 (trinta reais) que corresponde ao valor estimado mensal de R$6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) por um período de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11/09/2015.
Pregão Presencial n.º 013/2015, Processo Licitatório n.º 019/2015 .
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Leticia Barbosa Vargas

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:FF009CA4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO 170/2015

PREGÃO Nº 067/2015
Processo Licitatório nº 0691/2015
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares das unidades de saúde do Município por um período de 12 (doze) meses.
Firma Vencedora:
M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - EPP /**CNPJ:** 71.510.796/0001-70/**VALOR:**R$ **75.000,00**
Recurso: ESTSUS SIAFAE, BLATB PABFIXO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato:04/09/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:461D14FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 3887, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição dos Centros de Assistência Psicossocial – CAPS III e CAPS AD III – cujos trabalhos iniciar-se-ão nos próximos dias;
Considerando que embora o cargo se encontre previsto no Plano de Cargo e Carreiras dessa municipalidade, que não há cadastro de reservas e concurso em vigência para o mesmo;
Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a Execução de Programas Especiais de Trabalho Instituídos, mas que exige Decreto do Prefeito;
Considerando que presentes os requisitos à viabilização da contratação: 1) previsão legal; 2) necessidade temporária; 3) excepcional interesse público consubstanciado na análise necessidade de implementação do programa de atendimento psicossocial;
Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."
Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

Decreta:

Art. 1º - Fica permitida a contratação temporária de 06 (seis) agente de serviços auxiliares/limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços no CAPS III e CAPS AD III.

Art. 2º - As atribuições, as exigências para habilitação ao cargo e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: A contratação dar-se-á por um prazo máximo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º - A remuneração praticada para o cargo, será equivalente a adotada no Plano de Cargos e Carreiras dessa municipalidade, garantindo assim a aplicação do princípio da isonomia.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Concelho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 22 de setembro de 2015.
161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:99FE958A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.152/15

Pregão nº.053/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Empreiteira Carto Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto:** Aumento em 25% do valor inicial previsto na cláusula quarta, perfazendo um montante de R$ 7.000,00(sete mil reais),devidamente solicitado pela Secretaria M. de Obras, e em consonância com os preceitos legais contidos no art.65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 23/09/15
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Cássio Vieira Toledo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D6D03810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2015

Pregão nº 068/2015 – Processo Licitatório nº 0748/2015
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços em Publicações

de Atos Oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU", para atender publicações da Administração/Pública Municipal, para o exercício de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
Firma Vencedora:
- VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – ME/
CNPJ: 66.487.026/0001/14/ **Valor total :** R$ 25.000,00 /
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 02/09/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5611A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2015

A Prefeitura Municipal de Leopoldina e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM comunicam aos candidatos que pretendem realizar o Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que **não são responsáveis e não autorizaram** a elaboração/ comercialização de apostilas ou materiais de estudo supostamente destinados ao referido processo seletivo.

A Prefeitura de Leopoldina e o IBAM recomendam que os candidatos tomem como base de estudo os conteúdos programáticos e as sugestões bibliográficas indicados no Edital nº 01/2015, não tendo nenhuma responsabilidade em relação a outras fontes de estudo que não as que constam no Anexo III do referido Edital.

Em caso de dúvidas ou mais esclarecimentos, compareça ao Posto de Atendimento, localizado no PAM – Rua Benedito Valadares, no 52 – Praça da Bandeira, Leopoldina, nos horários de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou entre em contato com o IBAM pelo e-mail concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

Leopoldina, 24 de setembro de 2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CCDD9CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA (MG) E DISTRITOS -, PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES – MANDATO 2016/2019 – EDITAL Nº 001/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) - CMDCA, e a **Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, CONVOCA, os eleitores do Município de Leopoldina (MG), além dos Distritos de Abaíba, Piacatuba, São Martinho, Providência, Ribeiro Junqueira e Tebas para participarem da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Leopoldina (MG).
A eleição ocorrerá no **dia 04, de outubro de 2015**, no horário de **09:00h. às 17:00h., na Escola Municipal Ribeiro Junqueira, Praça Francisco Pinheiro de Lacerda, nº 47, Bairro: Centro.**
I - Procedimentos a serem adotados no dia da eleição:
1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município de Leopoldina (MG), além dos Distritos de Abaíba, Piacatuba, São Martinho, Providência, Ribeiro Junqueira e Tebas;
2. O voto é facultativo para todos os eleitores, conforme dispõe o art. 17, Lei nº 4.120/2013;
3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local da votação munido de seu titulo de eleitor e documento oficial de identidade, com foto;
4. Cada eleitor deverá votar, apenas em 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor ou o candidato;
5. Não será permitido o voto por procuração, também não será permitido o voto nulo, branco ou com qualquer tipo de rasura na cédula;
6. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, abaixo relacionados, considerando, voto válido, aquela que contiver marcação com X no quadrado referente ao candidato a membro do Conselho Tutelar.
7. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são os seguintes:

CANDIDATO (A)	NÚMERO DO REGISTRO DA CANDIDATURA
DIMAS DIEGO DOMICIANO DE SOUZA	06
ELIZABETH CRISTINA REIS	20
GISELE DO NASCIMENTO	17
GLEICIANE ROCHA DE OLIVEIRA	07
JESSICA MONTES MEDEIROS	24
JULIANE DA SILVA COUTO	21
LETÍCIA SALLES FERNANDES FERRAZ JORGE	18
LORENA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	13
MADALENA DE OLIVEIRA MORAIS LIMA	04
MAURICEIA APARECIDA DA SILVA	27
NATALIA APARECIDA DE BRITTES FERREIRA	03
PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA	14
TATICILENE APARECIDA DOMICIANO MACEDO	15

Leopoldina (MG), 21 de setembro de 2015.

SR.ª JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO THERPIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:209193FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 018/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 018/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 28 de setembro a 09 de outubro de 2015, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado SMS nº. 018/2015, para contratação de 01 (um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF XII Alto da Ventania, 01(um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF III São Cristóvão , 01 (um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF I Quinta Residência e 01(um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF V Bela Vista II junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: De 28 de setembro ao dia 09 de outubro de 2015.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina, MG.

HORÁRIO: das 07h00min às 16h00min (de segunda a sexta-feira).

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) - Documento de Identidade com foto;
b) - CPF;
c) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) -Quitação com a obrigação militar (masculino);
e) - Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
f) - Currículo, conforme item 5.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Médico Saúde da Família e Comunidade	04	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.658,20 + R$ 1.658,20 (Adicional de extensão de jornada) + R$ 4.110,68 (gratificação por dedicação ao PSF)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

I – cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;

II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

III – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

IV – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

V – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VI – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal);

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Especialização na área de PSF	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Município
www.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3612AB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO COM RAMPAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTA CIDADE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 179.778/14 E PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será até o **dia 13 de outubro de 2015 às 08:00 (oito) horas.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas , no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima.

Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO MARTINS DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:22C56289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº. 01652/2015 - CONCORRÊNCIA Nº. 007/15

Processo Licitatório: **PRC nº. 01652/2015**
Modalidade: Concorrência nº. 007/15

Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA LAVANDERIA DA BIQUINHA, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE LUZ".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto nº 1.985/2015 de 03.08.2015, procedeu a licitação referente ao processo **PRC n.º 01652/2015 – Modalidade: Concorrência nº. 007/15,** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e com respaldo no Parecer Jurídico de nº 0224/15, de 24 de Setembro de 2015**,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a decisão de ambos, a qual decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do certame a favor da empresa abaixo:

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME é a vencedora do certame, com o valor global de **R$32.181,83 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais, oitenta e três centavos).**

Publique-se e
Intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:48E1D454

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15 - PREGÃO Nº. 022/15- PRC Nº 0956/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 022/15- PRC Nº 0956/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02550768/0001-64 situada a Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 1239 – Bairro: Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 363.355.096-87, residente e

domiciliado na Rua Coronel José Tomaz, nº614 - Bairro: Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar o **Contrato de fornecimento nº 098/15**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Serão aditados os valores dos itens: **Gasolina** licitada no valor de **R$3,03** (Três reais e três centavos) passando para **R$ 3,12** (Três reais e doze centavos) o litro, **Diesel S 10** licitado no valor de **R$3,09** (Três reais e nove centavos) passando para **R$ 3,16** (Três reais e dezesseis centavos) o litro e **Óleo diesel comum** licitado no valor de **R$2,59** (Dois reais e cinquenta e nove centavos)**,** passando para **R$ 2,68** (Dois reais e cinqüenta e nove centavos) o litro**,** representando o acrescido de **2, 484 %** (Dois vírgula quatrocentos e oitenta e quatro por cento), o que equivale o valor de **R$ 30.982,47** (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a mais ao valor inicial de **R$ 1.246.927,50** (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) da Cláusula Terceira do Contrato de fornecimento **nº 098/15**, referente ao **Pregão nº. 022/15 - PRC Nº 0956/15,** passando o valor global para **R$ 1.277.909,97** (Um milhão duzentos e setenta e sete mil novecentos e nove reais e noventa e sete centavos) conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Rafael Bahia e Filhos LTDA.
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3C67CED9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0151/15. PRC Nº 01427/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0151/15. **PRC Nº 01427/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO, REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 805393/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ – PROCESSO Nº 1015951-97/2014".** VALOR: **R$ 230.231,56** (DUZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). VIGENCIA: 08 MESES**.**

LUZ/MG, 21.09.15.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D8D828E1

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 007/15 - PREGÃO Nº. 070/14 - PRC Nº 03012/14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 007/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ISRAEL E ISRAEL - LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 070/14 - PRC Nº 03012/14.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISRAEL E ISRAEL - LTDA,** inscrita no CNPJ:23.407.794/0001-08, situada a Rua Padre Domingos, 117 – Bairro Cerrado em Luz/MG por intermédio de seu representante legal, **SR. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO**, brasileiro, empresário, portador do CPF:436.040.996-68, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos,nº117-Apto:01-Bairro Cerrado em Bambuí/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar o **Contrato de fornecimento nº 007/15** , nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os itens: **GAS (GLP) - P 13** licitado no valor de **R$ 50,00 (Cinqüenta reais)** passando para **R$ 57,00** (Cinquenta e sete reais) e **GAS (GLP) P – 45** licitado no valor de **R$ 208,00 (Duzentos e oito reais)** passando para **R$ 248,43 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos),** representando o acrescido de **7, 265 % (Sete vírgula duzentos e sessenta e cinco por cento)**, o que equivale o valor de **R$ 7.102,06 (Sete mil cento e dois reais e seis centavos)** a mais ao valor inicial referente ao **Contrato de fornecimento nº 007/15**, **Pregão nº. 070/14 - PRC Nº 03012/14,** conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 9 de Setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ISRAEL AZEVEDO
Israel e Israel - LTDA
Contratada

Testemunhas:

DENISE V. MACEDO CHAVES
CPF: 840.489.726-34

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A837E39E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/13 - DISPENSA Nº. 047/13 - PRC Nº. 02311/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE ACORDO COM A DISPENSA Nº. 047/13 - PRC Nº. 02311/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sr. Ailton Duarte**, CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, no 1, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Paulo Timm**, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 093/13**, nos termos do **Art. 57**, **inciso II da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto no 1 º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/13, firmado em 30.07.14, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto até 01 de Agosto de 2016, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da prestação do serviço previsto na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 093/13 de 01.08.13 será mantido sem o reajuste pelo índice INPC, em acordo entre as partes, portanto permanecem em R$ 6.374,90 (Seis mil, trezentos setenta e quatro reais e noventa centavos).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 20 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Luz – MG
AILTON DUARTE
Contratante

Instituto Brasileiro de Adm. Municipal - IBAM
PAULO TIMM
Contratada

Testemunhas:

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6D9739E2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 022/15- PRC Nº 0956/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02550768/0001-64 situada a Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 1239 – Bairro: Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 363.355.096-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Tomaz, nº614 - Bairro: Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar o **Contrato de fornecimento nº 098/15**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Serão aditados os valores dos itens: **Gasolina** licitada no valor de **R$3,03** (Três reais e três centavos) passando para **R$ 3,12** (Três reais e doze centavos) o litro, **Diesel S 10** licitado no valor de **R$3,09** (Três reais e nove centavos) passando para **R$ 3,16** (Três reais e dezesseis centavos) o litro e **Óleo diesel comum** licitado no valor de **R$2,59** (Dois reais e cinquenta e nove centavos)**,** passando para **R$ 2,68** (Dois reais e cinqüenta e nove centavos) o litro**,** representando o acrescido de **2, 484 %** (Dois vírgula quatrocentos e oitenta e quatro por cento), o que equivale o valor de **R$ 30.982,47** (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a mais ao valor inicial de **R$ 1.246.927,50** (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) da Cláusula Terceira do Contrato de fornecimento **nº 098/15**, referente ao **Pregão nº. 022/15 - PRC Nº 0956/15,** passando o valor global para **R$ 1.277.909,97** (Um milhão duzentos e setenta e sete mil novecentos e nove reais e noventa e sete centavos) conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Aslem Paulinelli Bahia
RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BD99B199

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 10, inciso I e artigos 11 e 12, da Lei Municipal Nº. 1.638/08, de 26/3/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28/1/2015, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Especialista da Educação Básica – EEB (Psicopedagogo) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Municipal nº 1.638/08, de 26/3/2008, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F6F724D6

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 190/15

Considerando o processo 39.913/15 de 24/09/2015 no qual a Senhora BIANCA JÉSSICA PACHECO ANDRADE requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 25 de Setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3ECFE775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 065/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 065/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 047/2015 – Pregão Presencial Nº 30/2015. Objeto: prestação de serviços para transporte de bois carreiros, para eventos culturais regionais típicos, em cidades do entorno de Matutina Contratado:**DILTON DE SOUZA PESSOA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº.474.777.766-00, identidade de nº MG 2 742.319 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio José Londe Filho, 731 Centro CEP 38.870-000, em Matutina/MG. Valor: R$5,50(cinco reais e cinqüenta centavos) por quilometro rodado**.** Prazo: **01.09.2015 a 01.09.2016.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:991377B2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 066/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 066/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 047/2015 – Pregão Presencial Nº 30/2015. Objeto: prestação de serviços para transporte de pessoas, como candeeiros e carreiros, em micro-ônibus , para eventos culturais regionais típicos, em cidades do entorno de Matutina.Contratado:**POLIANA & MARINA TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.478.299/0001-33, com sede à Rua Agenor Faria, 1733 Sala 1 Centro CEP 38.880-000 em Tiros/MG, Valor: R$2,70(dois reais e setenta centavos) por quilometro rodado**.** Prazo: **01.09.2015 a 01.09.2016.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D58AC004

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 067/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 067/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 048/2015 – Pregão Presencial Nº 031/2015. Objeto: aquisição de materiais de artesanato para oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Matutina Contratado:**PAPELARIA MATUTINA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº06.310.390/0001-82 .Valor: **R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).** Prazo: **02.09.2015 a 31.12.2015.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FA6BCA9B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 068/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 068/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 048/2015 – Pregão Presencial Nº 031/2015. Objeto: aquisição de materiais de artesanato para oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Matutina Contratado:**FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA -**

EPP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 175, Centro CEP 39.520-000 Porteirinha/MG, inscrita no CNPJ nº 11.698.905/0001-01. Valor: **R$17.565,34 (dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** Prazo: **02.09.2015 a 31.12.2015.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F4F8D7CA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 069/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 069/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 048/2015 – Pregão Presencial Nº 031/2015. Objeto: aquisição de materiais de artesanato para oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Matutina Contratado:**MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São Francisco, nº 924 Letra B, Centro CEP 39.270-000 Pirapora/MG, inscrita no CNPJ nº 14.906.165/0001-31 Valor: **R$6.917,52 (seis mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos).** Prazo: **02.09.2015 a 31.12.2015.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:276FAD36

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 070/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 070/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 049/2015 – Pregão Presencial Nº 032/2015. Objeto: prestação de serviços de veiculação de avisos e anúncios em moto Som na zona urbana e rural Para as Secretarias Municipais desta prefeitura.Contratado:**JOSÉ RICARDO BERNARDES 07982701604,** inscrito no CNPJ sob o Nº 23.097.379/0001-03, com sede à Rua Omar Carneiro, nº 671, Bairro Alto do Rosário CEP 38.870-000 em Matutina/MG, Valor: Zona Urbana R$14,00 (quatorze reais) por hora e Zona Rural R$20,00(vinte reais) por hora**.** Prazo: **03.09.2015 a 03.09.2016.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:81C44BFE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 071/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 071/2015 Processo Administrativo Licitatório Nº 052/2015 – Dispensa Nº 017/2015. Objeto: prestação de serviços de organização, coordenação e regência da Fanfarra Municipal de Matutina, junto a secretaria de Ação Social deste município. Contratado: **ELIENE FERREIRA**, pessoa física, inscrito no CPF nº.787.789.216-00, brasileiro, casado, músico prático, residente e domiciliado à Rua Vereador Raimundo Flávio Rodrigues, nº. 42 Bairro Grama CEP 38.870-000 em Matutina/MG. Valor: **R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).** Prazo: **14.09.2015 a 14.01.2016.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F641D365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2015 - PREGÃO N° 012/2015

Processo Licitatório nº 047/2015, Pregão n° 012/2015. Objeto: **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG – Abertura: 08/10/2015, às 14:00 hs.** Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 25/09/2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:49858A0E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015 - PREGÃO N° 015/2015

Processo Licitatório nº 056/2015, Pregão n° 015/2015. Objeto: **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo de Enfermagem e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG – Abertura: 08/10/2015, às 09:00 hs.** Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 25/09/2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A0E64EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

P M DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 08/10/2015 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de areia e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 26 de Setembro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:FC2FB866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

P M DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 09/10/2015 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para irrigar canteiros gramados e ruas não pavimentadas do município, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da

prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 26 de Setembro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:B2C6C92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015 - Processo Administrativo N° 112/2015 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 027/2015, objetivando a **Contratação dos Serviços de Transporte Escolar e Eventual em Necessidade de Terceirização Para Atender os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08h30 horas do dia 09 de outubro de 2015. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 25 de setembro de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:DCB5D6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 0010/2015

1º TA ao Contrato 0010/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Ferreira Júnior Engenharia Ltda. Objeto: visando o acréscimo de serviço. Valor: R$ 115.210,71. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 0012/2014.

Pará de Minas, 18 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3986542D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 072/2015 - PRC 863/2015 - RP 027/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 072/2015 – PRC 863/2015 – RP 027/2015.** Foi considerada vencedora para o único item, sendo o mesmo adjudicado, a empresa: "SACOLAO HORT-MINAS COM. HORTIFRUT. LTDA".

Pará de Minas, 25 de setembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:EC68113C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.035/2015 - FÉRIAS PRÊMIO - CLEIDE APARECIDA MÁXIMO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6.035/15, de 16 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE APARECIDA MÁXIMO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Pública Municipal, **CLEIDE APARECIDA MÁXIMO DOS SANTOS,** parte suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 21/09/2015 a 20/10/2015, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EAA02C6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.036/2015 - FÉRIAS PRÊMIO - SEBASTIÃO DONIZETE SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6.036/15, de 21 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO D. SILVA OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE SILVA OLIVEIRA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/10/2003 a 01/10/2013, que serão gozadas a partir de 23/09/2015 a 22/10/2015, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de setembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D26DF48A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.004/2015 - LICENÇA SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO - DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO

PORTARIA Nº 6.004/15 de 04 de agosto de 2015.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/10, Arts.185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO,** de 10 (dez) dias, no período de 03.08.2015 a 12.08.2015, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.08.15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CDCC1972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.037/2015 - LICENÇA SAÚDE - VICENTE LAURÍPIO DE FARIA

PORTARIA Nº 6.037/15de 21 de setembro de 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VICENTE LAURÍPIO DE FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, **VICENTE LAURÍPIO DE FARIA** de 15 (quinze) dias no período de 21.09.2015 a 05.10.2015, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de setembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3AA02562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.042/2015 - FÉRIAS PRÊMIO -SIRLÉIA PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.042/15 de 22 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLÉIA PEREIRA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **SIRLÉIA PEREIRA ALVARENGA,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas a partir de 07/09/2015 a 04/03/2016, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.09.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de setembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0268520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.043/2015 - AFASTA POR DOENÇA - NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO

PORTARIA Nº 6.043/15 de 22 de setembro de 2015.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15.09.2015 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a15.09.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de setembro de 2.015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22A9A4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.046/2015 - FÉRIAS PRÊMIO - LENITA CARDOSO TAVARES FREIRE

PORTARIA Nº 6.046/15 de 24 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL, LENITA CARDOSOTAVARES FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LENITA CARDOSO TAVARES FREIRE,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2005 a 31/01/2010, que serão gozadas a partir de 24/09/2015 a 22/12/2015, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de setembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:438E6698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.044/2015 - AFASTA POR DOENÇA - DAIANA BERTOLUCI PEREIRA

PORTARIA Nº 6.044/15 de 24 de setembro de 2015.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA,DAIANA BERTOLUCCI PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal DAIANA BERTOLUCCI PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22.09.2015 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.09.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de setembro de 2.015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E3618710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSON EM LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2015

A Prefeitura Municipal de Pedões - MG, procede com a intimação das seguintes Licitantes:

- BR Leão Construtora EIRELLI -EPP, CNPJ19.447.569/0001-28, com sede em Formiga - MG, à rua Cel. José Gonçalves D´Amarante, nº 122 - Centro &

- Construtora Nepomuceno Ltda. - CNPJ 06.881.538/0001-39

Rua Padre Helvio, nº 329 - 1º Andar - Centro, Nepomuceno - MG.

Para ao teor do Parágrafo 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a Licitnte Caristo Costa Construtora Ltda. -EPP, ingressou com Recurso Administrativo contra sua INABILITAÇÃO, desta forma fica as empresas relacionadas acima para que caso queiram apresentem sua Impugnação ao Recurso ora apresentado, o qual poderá ser solicitado sua cópia integral perante a Prefeitura Municipal de Perdões, Pça. 1º de Junho, 103, Centro, Perdões - MG, Tel.: (35) 3864 7227.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:124DF7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 011/2015. Pregão Presencial 008/2015. Contrato Administrativo L004/2015. Favorecido: Azfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. – EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico/hospitalar. Valor: R$ 25.968,66. Vigência contratual: 25/09/2015 a 31/12/2015.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097.

25/09/2015.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Pregoeiro.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:D8BF9EF5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 011/2015. Pregão Presencial 008/2015. Contrato Administrativo L005/2015. Favorecido: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico/hospitalar. Valor: R$ 58.850,45. Vigência contratual: 25/09/2015 a 31/12/2015. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097.

25/09/2015.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Pregoeiro.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:D12336C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 011/2015. Pregão Presencial 008/2015. Contrato Administrativo L006/2015. Favorecido: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico/hospitalar. Valor: R$ 16.421,40. Vigência contratual: 25/09/2015 a 31/12/2015. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097.

25/09/2015.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Pregoeiro.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:8ADCD2BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO - Processo de 010/2015. Dispensa de Licitação 002/2015. Contrato Administrativo D03/2015. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Rodrigo da Costa Bittencourt. Objeto: Contratação de profissional para prestar assessoria, consultoria e treinamento de pessoal na Lei de Licitações. Valor Total: R$ 7.990,00. Vigência: 04 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.3.01.00.10.302.008.2.0097.

01/09/2015.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:74396E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE SETEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 062/2015 TOMADA DE PREÇO N° 012/2015**, com vistas à contratação de empresa especializada para a elaboração do plano Municipal de saneamento básico de Pitangui.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4A06DE0C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE SETEMBRO

RAIMUNDO MATILDES NONATO RODRIGUES, brasileiro, casado, presidente do IPMP, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Gonçalo Franco, Carteira de Identidade No MG-18.655.353, inscrito no CPF sob o Nº 672.866.746-68, na qualidade de presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Pitangui, à Rua Major Bahia, 224 - Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.132.499/0001-19, torna publico que **HOMOLOGOU** o **PAL 002/2015 – Pregão - 002/2015**, com vistas à contratação exclusiva de ME ou EPP especializada na locação de sistema par RPPS, com o objetivo de registrar s rotinas operacionais do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui IPMP.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CA271D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 01/15

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo torna público aos interessados que realizar-se-á uma licitação na modalidade LEILÃO, tipo Maior Lance, no dia 19 de outubro de 2015, com início às 13:00 horas, no Almoxarifado Central, à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro, para alienação dos bens descritos no Anexo I integrante do Edital, cujo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo ou no Departamento de Licitações.

PATRÍCIA S. C. ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F01F8BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 201/08 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 39/08 - Objeto: *"Locação de imóvel na Rua Vinícius Meyer, 492 – Bairro São José do Pantano"* - Contratada: Luceni Ana Pereira. Fica prorrogado por mais 02 meses, com término previsto para 02 de

novembro de 2015. Artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/09/15. Dotação orçamentária: 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.36.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9D2E0EBF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI SETEMBRO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 069/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	03/09/2015	3599-5	L002665894	NYA-5621	Deferido
2	03/09/2015	3580-0	L002666016	OMG-5257	Deferido
3	03/09/2015	3593-6	L002687414	ERRO-8010	Deferido
4	03/09/2015	3590-1	L002688657	KDX-8241	Indeferido
5	03/09/2015	3605-8	L002689598	DMM-0269	Indeferido
6	03/09/2015	3594-4	L002690144	PVD-4769	Indeferido
7	03/09/2015	3589-3	L002691138	GXF-9963	Deferido
8	03/09/2015	3581-8	L002691238	OMG-5257	Deferido
9	03/09/2015	3600-7	L002709133	NYA-5621	Deferido
10	03/09/2015	3586-9	L002709871	ERL-5603	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 03 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 070/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO Placa		Resultado
1	03/09/2015	3587-7	L002668331	HAG-9710	Indeferido
2	03/09/2015	3595-2	L002677017	OWV-1673	Deferido
3	03/09/2015	3588-5	L002688432	GRR-2768	Indeferido
4	03/09/2015	3608-2	L002690221	HJD-8112	Deferido
5	03/09/2015	3607-4	L002690237	HJD-8112	Deferido
6	03/09/2015	3606-6	L002691207	HJD-8112	Deferido
7	03/09/2015	3592-8	L002692347	HAM-9213	Indeferido
8	03/09/2015	3591-0	L002710942	GWI-4279	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 03 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 071/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 11 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	11/9/2015	3604-0	L002683998	GRM-7705	Deferido
2	11/9/2015	3598-7	L002709606	HNJ-5052	Deferido
3	11/9/2015	3597-9	L002710914	EJI1-751	Indeferido
4	11/9/2015	3611-7	L002710943	OPA-9678	Indeferido
5	11/9/2015	3617-6	L002712228	OXH-6813	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 11 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 072/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 11 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	11/9/2015	3615-0	L002665392	EPE-1207	Deferido
2	11/9/2015	3596-0	L002683602	HJT-0006	Deferido
3	11/9/2015	3614-1	L002691554	GPQ-7609	Deferido
4	11/9/2015	3609-0	L002694672	HAM-6596	Deferido
5	11/9/2015	3601-5	L002695580	HMT-1155	Deferido
6	11/9/2015	3618-4	L002697840	GZE-7127	Deferido
7	11/9/2015	3602-3	L002709212	HMT-1155	Indeferido
8	11/9/2015	3610-9	L002710618	EAS-3291	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 11 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 073/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/09/2015	3628-6	L002691334	HJD-8236	Deferido
2	17/09/2015	3619-2	L002694718	GZE-7127	Deferido
3	17/09/2015	3631-0	L002694804	HJI-0475	Indeferido
4	17/09/2015	3622-7	L002704952	HMT-0583	Deferido
5	17/09/2015	3626-0	L002711128	HLM-9886	Deferido
6	17/09/2015	3632-9	L002711314	OWM-2661 Deferido	
7	17/09/2015	3635-3	L002711354	HFC-2924	Indeferido
8	17/09/2015	3623-5	L002711441	HJD-8112	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 17 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 074/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/09/2015	3612-5	L002690257	OPA-9678	Indeferido
2	17/09/2015	3621-9	L002690323	CWG-1596	Deferido
3	17/09/2015	3624-3	L002694519	HAM-7716	Deferido
4	17/09/2015	3616-8	L002694706	CJL-8368	Deferido
5	17/09/2015	3603-1	L002694934	GRE-9070	Deferido
6	17/09/2015	3625-1	L002704884	CTO-9377	Deferido
7	17/09/2015	3633-7	L002705661	OQH-5977	Indeferido
8	17/09/2015	3629-4	L002709618	GPQ-5291	Indeferido
9	17/09/2015	3630-2	L002711179	GPQ-5182	Deferido
10	17/09/2015	3634-5	L002711553	OLS-1690	Deferido
11	17/09/2015	3620-0	L002712508	GZE-7127	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 17 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 075/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 24 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/09/2015	3648-0	L002695519	HFH-3558	Indeferido
2	24/09/2015	3644-7	L002697335	FKE-2575	Indeferido
3	24/09/2015	3638-8	L002700930	HJI-0155	Indeferido
4	24/09/2015	3652-2	L002700966	NYB-7807	Indeferido
5	24/09/2015	3643-9	L002702345	FKE-2575	Indeferido
6	24/09/2015	3572-4	L002705028	KVU-5565	Indeferido
7	24/09/2015	3646-3	L002711146	HMT-1953	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 24 de Setembro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 076/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 24 de Setembro de 2015, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/09/2015	3636-1	L002649441	GXF-3525	Deferido
2	24/09/2015	3640-4	L002685161	FKE-2575	Indeferido
3	24/09/2015	3639-6	L002690520	HCM-5840	Indeferido

4	24/09/2015	3642-0	L002694348	FKE-2575	Indeferido
5	24/09/2015	3649-8	L002695603	FLF-4137	Indeferido
6	24/09/2015	3645-5	L002701285	FKE-2575	Indeferido
7	24/09/2015	3651-4	L002705612	NYB-7807	Indeferido
8	24/09/2015	3650-6	L002711610	POR-5849	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 24 de Setembro de 2015

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

Publicado por:
Margarete Carolina Fonseca Maziero
Código Identificador:50F498CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.555 de 15 de junho de 2015.

"DA DENOMINAÇÃO À "ACADEMIA AO AR LIVRE" DO CONJUNTO HABITACIONAL IRAJÁ JOSÉ FERNANDES, NESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação à "ACADEMIA AO AR LIVRE", do Conjunto Habitacional Irajá José Fernandes, de "VALDELÍCIO ANDRÉ GONÇALVES", neste Município de Recreio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 15 de junho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5FC51968

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.556 de 23 de junho de 2015.

"Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências".

O povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

É aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: Este PDME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
• metas e estratégias do PDME (anexo I);
• indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PDME (anexo II);
• diagnóstico (anexo III).

São diretrizes do PDME:
• erradicação do analfabetismo;
• universalização do atendimento escolar;
• superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
• melhoria da qualidade da educação;
• formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
• promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
• promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
• estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
• valorização dos(as) profissionais da educação;
• promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

A execução do PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
• Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
• Conselho Municipal de Educação - CME;

Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
• divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
• analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
• analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PDME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PDME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PDME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PDME.

As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PDME.

Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Decenal Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

A revisão deste PDME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Revoga-se a Lei nº 1.156/2005, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Recreio para o período de 2006-2015.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio – MG, 23 de junho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:AA1278D5

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.557 de 23 de junho de 2015.

"*CRIA RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLISIVAS PARA IDOSOS E DEFICIENTES NAS VAS PÚBLICAS E NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS EXISTENTES NO ÂMBITO D MUNICÍPIO DE RECREIO – MG, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO*".

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de 01 (uma) vaga para estacionamento de veículo de idosos e 01 (uma) vaga para estacionamento de veículo de deficientes, nas vagas das ruas, dos estacionamentos públicos e privados, independente de pagamento de taxa, no âmbito do Município.

Parágrafo 1º - Para os efeitos desta Lei, compreende-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estando como condutor ou passageiro do veículo.

Parágrafo 2º - Consideram-se deficientes para efeito desta lei aquelas pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldades de locomoção, estando como condutor ou passageiro do veículo.

Art. 2º. As vagas para idosos e deficientes deverão ser posicionadas em local de fácil acesso, nas ruas e nos estacionamentos da iniciativa privada ou nos privativos de órgão públicos, delimitadas por faixas amarelas, ou outra cor de contraste, quando o piso for amarelo, contendo a legenda "IDOSO" ou "DEFICIENTE FÍSICO", dependendo do caso.

Art. 3º. Caberá a regulamentação do descumprimento aos dispositivos desta Lei ao Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor contados 90 (noventa) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 23 de junho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A5643C5C

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.559 de 20 de julho de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Sindicato Rural de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O Sindicato Rural de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de promoção da atividade econômica rural, inscrição no CNPJ 19.010.958/0001-91, com sede na Rua Ferreira Brito, 48 – Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da

Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Sindicato Rural de Recreio, sob forma de subvenção, a quantia de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobrir as despesas decorrentes da presente lei que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.015.20.606.0018.2035.335041.000000 – CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO RURAL - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 20 de Julho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BE6702FC

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.558 de 20 de julho de 2.015.

"*Autoriza repasse de prêmios para o concurso de Miss Exposição da 37° Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 37° Exposição Agropecuário de Recreio, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custear as despesas decorrentes da presente lei e ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

02.011.13.392.0065.2068.339031.000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 20 de Julho de 2.015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9C40AF7B

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.560 de 25 de Agosto de 2015

"Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal no âmbito do Município de Recreio.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, considera-se fornecedor toda pessoa física ou jurídica que preste serviço, realize obra ou forneça bens à administração pública Municipal.

Art. 2° Será incluída no Cadastro instituído por esta lei a pessoa física ou jurídica que:
I - não cumprir ou cumprir parcialmente obrigação decorrente de contrato firmado com órgão ou entidade da administração pública Municipal;
II - tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração pública municipal;
III - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
IV - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de ato ilícito praticado.
Parágrafo Único. Será imediatamente incluído no Cadastro o fornecedor que, na data da entrada em vigor desta lei, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
I - o não-cumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
II - o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
II - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
IV - a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
V - a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
VI - a prestação de serviço de baixa qualidade;
VII - a não-assinatura do contrato no prazo estabelecido pela administração pública Municipal.

Art. 4° Quando for constatada a ocorrência de descumprimento, ainda que parcial, de obrigação contratual, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total, de obra ou de entrega de bens emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesa.

Art. 5° O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico a que se refere o art. 4º, fará, imediatamente, a notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Não sendo aceita a defesa a que se refere o art. 5º, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal ou à declaração de inidoneidade.
Parágrafo Único. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, conforme previsto no § 3º. do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é de competência exclusiva de Secretário ou autoridade equivalente, insuscetível de delegação.

Art. 7º Os órgãos ou entidades do Poder Executivo encaminharão ao Departamento Jurídico Municipal, até o quinto dia útil de cada mês, os autos dos processos administrativos que concluírem pela aplicação de uma das sanções mencionadas no art. 6º.
§ 1º O encaminhamento dos autos dos processos administrativos, nos termos deste artigo, é de responsabilidade do ordenador de despesas do órgão ou entidade.
§ 2º O Departamento Jurídico Municipal procederá à análise do processo administrativo e determinará a inclusão, no Cadastro de que trata esta Lei, do nome ou da razão social do fornecedor punido.
§ 3º Em razão da análise a que se refere o § 2º, o Departamento Jurídico Municipal poderá converter o processo em diligência à

autoridade que aplicou a sanção, sugerindo a sua revisão, para adequá-la aos preceitos da legislação.
§ 4º A conversão do processo em diligência, nos termos do § 3º, implica a suspensão dos efeitos da decisão, até a sua confirmação ou revisão.

Art. 8º O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento Jurídico Municipal, até o quinto dia útil de cada mês, a cópia dos autos dos processos administrativos punitivos que concluírem pela aplicação de uma das sanções mencionadas no art. 6º e solicitarão a inclusão dos fornecedores punidos no Cadastro de que trata esta Lei.
§ 1º No processo constarão o nome ou a razão social do fornecedor, seu número no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a sanção aplicada, com o respectivo prazo de vigência.
§ 2º O encaminhamento da cópia dos autos dos processos administrativos é de responsabilidade do titular.

Art. 9º No caso de declaração de inidoneidade, o ressarcimento integral dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual ou do ato ilícito praticado importará a reabilitação do fornecedor, desde que requerida pelo interessado à autoridade que aplicou a penalidade e após o decurso do prazo mínimo de dois anos, conforme disposto no § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 10. Fica assegurado aos órgãos e entidades da administração pública municipal o livre acesso ao Cadastro instituído por esta lei.

Art. 11. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da administração pública municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as necessárias providências para que sejam excluídas do processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Parágrafo Único. Os ordenadores de despesa procederão à consulta de que trata o "caput" deste artigo antes da assinatura dos contratos, mesmo nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 12. A observância do disposto nesta lei será prevista expressamente no preâmbulo de editais de licitação e nos contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens.

Art. 13. A não-observância dos preceitos desta lei é considerada infração funcional e sujeita o servidor público à instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 25 de agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:22AB5BD2

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.561 de 25 de Agosto de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Sindicato Rural de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O Sindicato Rural de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de promoção da atividade econômica rural, inscrição no CNPJ 19.010.958/0001-91, com sede na Rua Ferreira Brito, 48 – Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Sindicato Rural de Recreio, sob forma de subvenção, a quantia de R$13.000,00 (treze mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$13.000,00 (trze mil reais) para cobrir as despesas decorrentes da presente lei que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.015.20.606.0018.2035.335041.000000 – CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO RURAL - CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 25 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:274B3A61

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.562 de 25 de Agosto de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira a Associação Beneficente Assistencial Cultural e Esportiva – Clube da Melhor Idade – ABACE-CMI e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. A Associação Beneficente Assistencial Cultural e Esportiva – Clube da Melhor Idade – ABACE-CMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.163.881/0001-50, com sede na Rua Estefaneo, 40, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, associação privada e de atividades ligadas a clubes sociais, esportivos e similares, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar a Associação Beneficente Assistencial Cultural e Esportiva – Clube da Melhor Idade – ABACE-CMI, sob forma de subvenção, a quantia de R$1.000,00 (mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$1.000,00 (mil reais) para cobrir as despesas decorrentes da presente lei que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.010.08.244.0081.2043.335041.000000.0308 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 25 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5826D086

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.563 de 25 de agosto de 2.015.

"Autoriza doação de material de informática e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar material de informática sendo 02 (dois) gabinetes com patrimônio nº 4340 e 4325, 01 (um) monitor de 15' (quinze polegadas) com patrimônio nº 4359 para o 3° Destacamento do 3° Pelotão da 6ª Cia PM Independente do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 25 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:41B7046C

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.564 de 31 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Recreio, para o exercício de 2016, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2014-2017, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de julho de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2015, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2015, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.
Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2016 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores

municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2016, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2016, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2015, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Recreio – MG, 31 de Agosto de 2015.

ONIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2AA8A0A8

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.565 de 31 de Agosto de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Hospital São Sebastião de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Hospital São Sebastião de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.631/0001-92, com sede na Rua Cel. José Maria Cardoso, Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000, entidade filantrópica sem fins lucrativos e de prestação de serviços de saúde, deverá apresentar, até 31 de janeiro de 2015, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da

Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a repassar ao Hospital São Sebastião de Recreio, sob forma de subvenção, a quantia total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), que será acrescida mediante parcelas periódicas, na Cláusula II, item 2.2, subitens 1, 2, 3, 4 e 5 do Convenio nº001/2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.008.10.301.0075.2047.337041 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 01 de Julho de 2015.

Recreio, Minas Gerais, em 31 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BAE6EE50

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.566 de 31 de Agosto de 2015.

"DÁ DENOMINAÇÃO A ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DAMASCENO FERREIRA."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Dá denominação a Área de Convivência da Escola Municipal João Damasceno Ferreira de "AQUINO ANTÔNIO FERREIRA", neste Município de Recreio.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 31 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5D030716

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.567 de 04 de setembro de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Lions Clube de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Lions Clube de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.457/0001-47, com sede na Rua Estefano, S/N, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos e atividades de associações de defesa de direitos sociais ligadas à cultura e à arte, deverá apresentar, até 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Lions Clube de Recreio, sob forma de subvenção, a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para cobrir as despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.010.08.244.0081.2043.335041.000000.0308 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 04 de setembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8C6156CE

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.568 de 25 de setembro de 2015.

"Concede Revisão Geral Anual e Reajuste aos Servidores Públicos do Município de Recreio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, inciso X, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, é concedida revisão geral anual e reajuste aos vencimentos e proventos de servidores e funcionários públicos municipais, independente de cargo, padrão ou regime de trabalho, inclusive inativos, na proporção de 20,00% (vinte por cento) a título de revisão geral anual, o qual será concedido obedecidos as seguintes datas e proporções:

I – ~~04% (quatro por cento), em 01 de Setembro de 2015~~; - **VETADO**

II – ~~04% (quatro por cento), em 01 de Agosto~~ – **VETADO** e 04% (quatro por cento), em 30 de dezembro de 2016;

III – ~~04% (quatro por cento), em 01 de Agosto~~ – **VETADO** e 04% (quatro por cento), em 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica à gratificação de Conselheiros Tutelares e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§1º. A revisão de que trata o art. 1º, I, não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de agente de combate a endemias e agente comunitário de saúde.

3º. A revisão de que trata o art. 1º, incisos I, II e III, não se aplica aos servidores beneficiados pelos reajustes do salário mínimo nacional concedidos pelo Governo Federal e os que forem contemplados com qualquer reajuste.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 25 de setembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito
Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1A945816

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 de 03 de abril de 2015

"Altera anexos da Lei Complementar 39 de 23 de Fevereiro De 2006 - Plano De Cargos Carreiras e Vencimentos, para criar o cargo que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Recreio, para Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, mais 02 (dois) cargos de Encarregado, para provimento em comissão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Encarregado	III	02	08	10

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.04.124.319011.000000.0074 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoas Físicas

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 03 de abril de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:DEA5B2B1

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 de 20 de julho de 2015.

"Altera anexos da Lei Complementar 39/2006 de 23 de Fevereiro De 2006 - Plano De Cargos Carreiras e Vencimentos, para criar o cargo que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 05 (cinco) vagas para o cargo de Administrador Setorial, para provimento em comissão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber o cargo de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Administrador Setorial	V	05	0	05

Art. 3º. OBJETO E NATUREZA DO CARGO: Administrar as demandas do setor para onde for designado, exercendo as atividades que se fizerem necessárias. CARGA HORÁRIA: Dedicação integral. NÍVEL DE VENCIMENTO: V. ESCOLARIDADE: Desejável ensino médio completo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2015 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 20 de Julho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:27D1D0E5

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 de 20 de julho de 2015.

"Altera anexos da Lei Complementar 39/2006 de 23 de Fevereiro De 2006 - Plano De Cargos Carreiras e Vencimentos, para excluir vagas do cargo que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 05 (cinco) vagas do cargo de Administrador Regional, de provimento em comissão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber alteração do quantitativo do cargo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS EXCLUÍDAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Administrador Regional	V	05	10	05

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 20 de Julho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F976CE42

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 de 25 de Agosto de 2015

"ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR I E II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de Professor I e II serão de R$ 1.198,61 (mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), o qual configurará o piso do Magistério Municipal para os efeitos legais.

§1º. O piso de que trata o caput será pago aos servidores ocupantes do cargo de Professor I, em razão da jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme previsto na Lei Complementar nº 39 de 2006.

§2º. O piso de que trata o caput será pago aos servidores ocupantes do cargo de Professor II, de maneira proporcional ao número de aulas efetivamente ministradas, respeitado em todo caso o piso estabelecido pela presente Lei.

§3º. A jornada de trabalho do cargo de Professor II passa a ser de 18 (dezoito) horas/aula semanais, com 50 (cinqüenta) minutos cada, permitida a extensão da jornada de acordo com a necessidade do serviço público.

§4º. Permanecem inalterados os critérios de progressão na carreira e demais vantagens estabelecidos pela Lei Complementar nº 39 de 2006.

§5º. A jornada extra-classe dos profissionais do magistério permanecerão de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 39 de 2006.

Art. 2º. O vencimento do cargo de Diretor Escolar I passa a ser de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 3º. O vencimento do cargo de Diretor Escolar II passa a ser de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º. O vencimento do cargo de Pedagogo passa a ser de R$ 1.564,42 (mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º. Fica criado o cargo de Vice-Diretor Escolar, com remuneração mensal de R$ 1.300,00 (mil trezentos reais), de provimento comissionado, cujo quantitativo de vagas e atribuições encontram-se especificados no Anexo Único.

Art. 6º. Fica revogado o §1º do art. 23 da Lei Complementar nº 39 de 2006.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais em 25 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito
Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:29136F92

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 076 de 31 de agosto de 2015.

"Altera temporariamente os vencimentos dos cargos que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os valores dos vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador.
II – Coordenador Contábil.
III – Coordenador Jurídico.
IV – Diretor Escolar I.
V – Diretor Escolar II.
VI – Assessor Especial.
VII – Assessor de Controle Interno.
VIII – Procurador Jurídico.
IX – Secretários Municipais.

Art. 2º. Considerando que a redução de vencimentos estabelecida pela presente lei destina-se ao contingenciamento de despesas para fins de enfrentamento do atual estado de crise econômica nacional, a redução de vencimentos de que trata o art.1º vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput os valores dos vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º serão restabelecidos aos valores fixados anteriormente à presente lei.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 31 de Agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:64991D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3387/2015

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio ao servidor José Geraldo Vieira Júnior, matrícula 230, no período de 28/09/2015 a 25/03/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6023F32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3388/2015

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

considerando a aposentadoria do servidor concedida em 10/12/2014 pelo INSS,

Resolve:

Art. 1º Desligar do serviço público municipal o servidor José Geraldo Lopes, matrícula nº 511, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 30/09/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B1774587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 170/2015

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico e Jurídico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno de nº 02, da quadra G, do loteamento Edalmo Moreira II, situado na Av. das Indústrias, com área total de 331,50 m², registrado no CRI sob matrícula n. 32.813, Livro 2, ficha 01F, de propriedade de João Batista Vieira Pinto, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se de desmembramento de um lote de terreno de nº 02, da quadra G, do Loteamento Edalmo Moreira II, situado neste Município, na Av. das Indústrias, Bairro Belo Horizonte, com área total de 331,50 m², medindo e confrontando 13,00 metros de frente com a Av. das Indústrias (antiga Rua F) 13,00 metros com parte do lote 03, 24,00 metros de frente com a Rua Sebastião Francisco da Silva (antiga Rua E) e 27,00 metros com o lote 01, registrado no CRI sob matrícula n. 32.813, Livro 2, ficha 01F, de propriedade de João Batista Vieira Pinto, desmembrado em duas áreas com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 02A da Quadra G = área de 176,80 m²

12,10 metros de frente com a Rua Sebastião Francisco da Silva;
13,00 metros confrontando com o Lote 03 da quadra G;
15,10 metros de fundos confrontando com o Lote 01 da quadra G;
13,00 metros confrontando com o Lote 02B da quadra G.

Lote 02B da Quadra G = área de 154,70 m²

13,00 metros de frente com a Avenida das Indústrias;
11,90 metros de frente com a Rua Sebastião Francisco da Silva;
13,00 metros confrontando com o Lote 02A da quadra G;
11,90 metros confrontando com o Lote 01 da quadra G.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4E9586FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO 15 / 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1024/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 30,00
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 27.750,00
SUB-TOTAL: **R$ 27.780,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0056.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 695,00
SUB-TOTAL: **R$ 695,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.600,00
SUB-TOTAL: **R$ 2.600,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.800,00
SUB-TOTAL: **R$ 4.800,00**
TOTAL GERAL: R$ **8.125,00**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-Gabinete e Secretaria do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 10.643,00
02.001.04.122.0002.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1,00
SUB-TOTAL: **R$ 10.644,00**
02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.23.695.0003.2109.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R$ 6.495,00
02.002.06.181.0020.2009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1,00
SUB-TOTAL: **R$ 6.496,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0056.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 9.640,00
02.003.15.452.0040.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 695,00
SUB-TOTAL: **R$ 11.335,00**

02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.600,00
SUB-TOTAL: **R$ 2.600,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.300,00
02.010.08.244.0052.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00
SUB-TOTAL: **R$ 4.800,00**
TOTAL GERAL: **R$ 35.875,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 10 de Agosto de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D6C36D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO 16 / 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1024/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.26.782.0055.2063.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 9.500,00
SUB-TOTAL: **R$ 9.500,00**
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuária Abaste
02.004.20.606.0016.2028.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 5.000,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0034.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 6.000,00
02.005.12.361.0034.2035.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 6.000,00
02.005.12.361.0025.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 200,00
SUB-TOTAL: **R$ 12.200,00**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.123.0008.2045.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 1.000,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 47.000,00
02.008.10.301.0047.2098.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 8.000,00
02.008.10.303.0063.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$ 5.000,00
02.008.10.301.0047.2098.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 1.500,00
SUB-TOTAL: **R$ 61.500,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 2.500,00
SUB-TOTAL: **R$ 2.500,00**
TOTAL GERAL: **R$ 91.700,00**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.09.272.0054.2021.3.1.9.0.01.00.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor R$ 2.500,00
SUB-TOTAL: **R$ 2.500,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0003.2064.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 9.500,00
02.003.15.452.0040.2057.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 14.500,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.08.244.0075.2083.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 7.023,89
02.005.08.244.0075.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 900,00
02.005.12.361.0025.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 4.276,11
SUB-TOTAL: **R$ 12.200,00**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.129.0006.2044.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 1.000,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 56.500,00
02.008.10.301.0047.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.804,00
02.008.10.301.0047.3027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 456,00
02.008.10.301.0047.3049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
02.008.10.302.0090.2093.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.340,00
SUB-TOTAL: **R$ 61.500,00**
TOTAL GERAL: **R$ 91.700,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 31 de Agosto de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F6A737EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO ESPECIAL

DECRETO 17 / 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 043/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Especial para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2110.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 7.100,00
SUB-TOTAL: **7.100,00**

***TOTAL GERAL:* R$ 7.100,00**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.09.272.0054.2021.3.1.9.0.01.00.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor 7.100,00
***SUB-TOTAL:* 7.100,00**
***TOTAL GERAL:* R$ 7.100,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei que o originou, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 31 de Agosto de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EB4D406B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA - MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/15. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados no Pregão Presencial n.º 073/15 cujo objeto é a contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para locação de som e iluminação que a referida licitação está suspensa temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 25/09/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:97091C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 028/15. Objeto: Prestação de serviços. Contratada: Silex Consultoria Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 2.500,00. Ratificação em 25/09/15 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 25/09/15.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:03E778C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/15**. Maior desconto unitário sob a tabela CMED. Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos. Data do recebimento das propostas e documentos: 08/10/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 25/09/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:CF464E4E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/15 - EDITAL DE MOTOTÁXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCEDIMENTO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2015
LEI MUNICIPAL N.º 1754/2015 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2960/2015

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTAXI

O Município de Santa Bárbara - MG torna público a realização de procedimento seletivo público, a ser regido pela Lei Municipal n.º 1754/2015 e Decreto Municipal n.º 2960/2015 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de interessados pessoa física na exploração de serviço de mototáxi no Município de Santa Bárbara ocorrerá na forma da Lei Municipal n.º 1754/2015, Decreto Municipal n.º 2960/2015, e nos termos deste edital.

1.2. Os interessados na exploração do serviço de mototáxi deverão comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos em lei e norma regulamentar e, através da inscrição no presente procedimento seletivo, declaram conhecer e concordar com os termos do presente edital, ressalvado o direito a impugnações previstas neste instrumento.

1.3. O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º 043/2015.

2 – DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados na exploração do serviço de mototáxi deverão se cadastrar previamente perante a Comissão Especial no período de **28 de setembro de 2015 a 28 de outubro de 2015**, no Prédio da Prefeitura Municipal localizado na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG.

2.2. O cadastramento prévio será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF;
II – Carteira Nacional de Habilitação e documento expedido pelo órgão de trânsito atestando o tempo de habilitação do interessado na Categoria "A";
III – Comprovante de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IV – Comprovante de cumprimento das obrigações militar e eleitoral;
V - Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade, fornecido por médico da rede hospitalar do município de Santa Bárbara ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou por médico particular devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM ou pelo laudo médico expedido em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;
VI - Duas fotos 3 x 4 coloridas, recentes;
VII - Comprovante de residência recente e prova de residência no município de Santa Bárbara há pelo menos 02 (dois) anos;

VIII – Declaração de que não possui licença para explorar o serviço de taxi em Santa Bárbara;
IX – Declaração de renda e de dependentes;
X – Informação referente às infrações de trânsito cometidas nos últimos 12 (doze) meses expedida pelo órgão de trânsito;
XI - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Santa Bárbara-MG, com respectivo seguro obrigatório, referente a motocicleta a ser utilizada na exploração do serviço de mototáxi ou termo de compromisso relativo a aquisição de motocicleta e apresentação do documento no prazo fixado caso venha a ser selecionado no processo seletivo público;
XII – Histórico escolar e outros documentos relativos à escolaridade do interessado.

2.3. Para o cadastramento prévio os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, permitida a apresentação de cópia simples acompanhada dos originais para conferência por parte da Administração Municipal.

2.4. O cadastramento prévio deverá ser feito presencialmente, não admitindo-se o cadastramento por correio ou meio eletrônico. O interessado poderá constituir procurador com poderes para lhe representar perante a Comissão Especial.

2.5. Não será realizado em nenhuma hipótese o cadastramento prévio do interessado que não estiver de posse de TODOS os documentos previstos no item 2.2.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correção e a veracidade dos dados e informações fornecidas durante o cadastramento prévio, estando ciente de que caso verificada qualquer incorreção, omissão ou inverdade será excluído definitivamente do processo, independentemente de reunir os requisitos para a exploração do serviço de mototáxi.

2.7. Ao fim do prazo de cadastramento prévio, os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Especial.

2.8. A Comissão Especial fará criteriosa conferência dos documentos apresentados e poderá promover diligências destinadas a confirmar a veracidade dos fatos e informações declaradas pelos interessados.

2.8.1. A Comissão Especial poderá solicitar apoio das Secretarias Municipais, inclusive para conferir dados ou para solicitar a emissão de laudos, diagnósticos ou análises em geral.

3 – DO NÚMERO DE VAGAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTAXI

3.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 1754/2015, o número de autorizações para o serviço de mototáxi será na proporção de 01 (uma) moto para cada 700 (setecentos) habitantes do Município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Segundo o IBGE, a população do município de Santa Bárbara é de atualmente 30169 (trinta mil cento e sessenta e nove) habitantes, conforme dados da Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

3.3. A conjugação do disposto na Lei Municipal n.º 1754/2015 com os dados estatísticos do IBGE indica que serão disponibilizadas para a exploração do serviço de mototáxi **43 (QUARENTA E TRÊS) VAGAS**.

3.4. As 43 (quarenta e três) vagas previstas no item 3.3 serão distribuídas da seguinte forma:
Ponto n.º 1: Rua Antônio Pereira da Rocha, em frente ao Terminal Rodoviário: **12 vagas**;
Ponto n.º 2: Rua Antônio Pereira da Rocha, em frente ao Cemitério Municipal: **12 vagas**;
Ponto n.º 3: Praça Pio XII, Centro: **12 vagas**;
Ponto n.º 4: Avenida Raimundo Linhares, em frente ao ginásio São Vicente: **07 vagas**.

4 – DA PUBLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS CADASTRADOS PREVIAMENTE

4.1. A Comissão Especial incumbida de analisar a documentação apresentadas pelos interessados no cadastramento prévio, publicará a lista com os nomes de todos os interessados que satisfizerem os requisitos estabelecidos para o cadastramento prévio.

4.1.1. Os interessados que não cumprirem os requisitos terão o cadastramento prévio indeferido pela Comissão Especial.

4.2. Os candidatos interessados no cadastramento prévio serão classificados conforme os seguintes critérios:
I – Maior tempo de habilitação na categoria “A”, sendo 01 (um) ponto por ano ou fração maior ou igual a 6 meses de habilitação na categoria “A”;
II – Menor renda familiar per capta, considerando-se todos os membros da unidade familiar;
III – Maior idade;
IV – Quantidade de infrações de trânsito registradas nos últimos 12 (doze) meses;
V – Possuir ou ter assumido o compromisso de adquirir motocicleta mais nova;
VI – Maior grau de escolaridade.

4.3. Os candidatos considerados aptos no cadastramento prévio que se classificarem acima do número de vagas disponíveis comporão o Cadastro de Reserva de pretensos permissionários do serviço de mototáxi e serão convocados na medida em que forem sendo oportunizadas as permissões, seja em razão do crescimento demográfico da cidade, seja por motivo de revogação ou cassação de permissões concedidas.

4.4. Os candidatos cadastrados previamente serão convocados para o cadastro definitivo.

5 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.1. O candidato que se julgar prejudicado em relação à sua classificação no cadastramento prévio, poderá apresentar recurso administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual será analisado e julgado em 05 (cinco) dias úteis caso não haja retratação por parte da Comissão Especial.

5.2. Qualquer interessado que não concordar com a classificação ou cadastramento prévio de outro interessado também poderá apresentar recurso.

5.2.1. Será definitiva e terminantemente excluído do processo seletivo público o interessado que fornecer informações, dados ou documentos falsos, bem como que agir de qualquer forma visando obter vantagem indevida na sua classificação. Neste caso, não será admitida em nenhuma hipótese a reclassificação do interessado, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

6 DO CADASTRO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Os interessados cadastrados previamente serão convocados para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizarem o cadastro definitivo, ocasião em que deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Santa Bárbara-MG, com respectivo seguro obrigatório;
II - Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;
III - Laudo de Inspeção do Veículo expedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;
IV - Placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

V – Faixa padrão amarela com a inscrição "mototáxi" visivelmente aposta no tanque de combustível do veículo, sem prejuízo do adesivo atestando a vistoria;
VI – Licenciamento pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel e identificação com placa de cor vermelha;
VII - Comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual ou microempreendedor individual.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda emitirá os documentos necessários para a regularização das motocicletas junto ao órgão estadual de trânsito.

6.3. Será de inteira responsabilidade do interessado a realização de vistoria da motocicleta perante a administração municipal no prazo da convocação para o cadastramento definitivo.

6.4. O cadastramento definitivo compreenderá a inscrição do interessado no cadastro de contribuintes do município, nos termos da legislação tributária.

6.5. Com a convocação dos interessados para o cadastro definitivo e cumpridas as demais formalidades que sejam pertinentes, o procedimento seletivo público será homologado.

7 DA ESCOLHA DO PONTO DE ATENDIMENTO

7.1. No prazo previsto no item 6.1, cada um dos interessados convocados para o cadastro definitivo escolherá o seu ponto de preferência, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

7.2. A escolha de um determinado ponto somente poderá ocorrer até o preenchimento de todas as vagas reservadas para o mesmo.

7.3. O interessado que não atender a convocação para a escolha do ponto ou que não se interessar pelos pontos disponíveis no momento em que for exercer o seu direito de escolha será excluído da lista de cadastrados, convocando-se o próximo classificado no cadastro de reserva.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Feita a escolha de pontos de atendimento a administração municipal emitira os documentos necessários para o início da exploração do serviço de mototáxi.

8.2. A partir da homologação do presente processo seletivo, não será mais admitida a exploração dos serviços de mototáxi no Município de Santa Bárbara fora das hipóteses previstas em lei.

8.3 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

8.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do procedimento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail **fazendario@santabarbara.mg.gov.br** ou via fax (31) 3832-1500, até o último dia de prazo para o cadastramento prévio.

8.7. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizada no site www.santabarbara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

8.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail **fazendario@santabarbara.mg.gov.br**, ou protocolizadas na setor de **Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, dirigidas a Comissão Especial que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

8.9. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Especial, e que, por isso, sejam intempestivas.

8.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

Santa Bárbara, 25 de Setembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:9E15A7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 044/2015

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, simplesmente denominado de ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 254, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.306.993/0001-73, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato Administrativo nº 0000441/2015 acima referenciado(a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo de 25,00 % do valor do contrato de empresa especializada para o fornecimento de pães e outros lanches na sede do município
1.2. Em virtude do disposto no item 1.1, o valor d.o presente termo aditivo é de R$ 744,90 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Margarida, 27 de julho de 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHA:
_____
_____

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:4FC17066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2015
PROCESSO Nº. 048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2015
PROCESSO Nº. 048/2015
MODALIDADE: Pregão nº. 031/2015
CONTRATNTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Gabriela de barros Câmpera Me
OBJETO: Recarga de oxigênio, atendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$240.151,20 (duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 27/08/2015 a 26/08/2016

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2015

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DCEA2E2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2015
PROCESSO Nº. 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2015
PROCESSO Nº. 047/2015
MODALIDADE: Pregão nº. 030/2015
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: 3Med Comércio de Medicamentos Ltda ME
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 8.616,58 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 11/08/2015 a 10/08/2016

Santo Antônio do Monte, 11 de agosto de 2015.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E176163E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2015 PROCESSO Nº. 60/2015

CONTRATO Nº. 098/2015
PROCESSO Nº. 060/2015
MODALIDADE: Carta Concite nº. 04/2015
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Cetec Construções Eletrotécnicas Ltda EPP
OBJETO: Contratação de empresa para execução de extensão de rede elétrica correspondente a 01 (um) vão de rede de energia elétrica em área urbana do Município de Santo Antônio do Monte.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA. 27/08/2015 a 27/12/2015

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2015

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:92BA3F34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2015
PROCESSO Nº. 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2015
PROCESSO Nº. 047/2015
MODALIDADE: Pregão n º. 030/2015
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Cirúrgica Imigrantes Ltda ME
OBJETO. Aquisição de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
VALOR: R$ 35.693,10 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 11/08/2015 a 10/08/2016

Santo Antônio do Monte, 11 de agosto de 2015.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F1C7CB12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2015 PROCESSO Nº. 037/2015

CONTRATO Nº. 091/2015
PROCESSO Nº. 037/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 07/2015
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Abelmar - Assistência Médica Ltda ME
OBJETO: Prestação de serviços médiocs clínica geral para acompanhamento no transporte de urgência e emergência para internação hospitalar de usuários do SUS.
VALOR: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por Km rodado acima de 100 km; R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) de 50 a 99 km rodados; e R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) até 49 km.
VIGÊNCIA: 04/08/2015 a 31/12/2015

Santo Antônio do Monte, 04 de agosto de 2015.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:17995FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 078/2015/Pregão Presencial nº 049/2015/Registro de Preço nº 029/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta remanufaturados; aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos e cilindro fotocondutor para diversas impressoras em atendimento às Secretarias deste Município. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***INFOLAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.034.324/0001.76, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 449, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 22.105,20 (Vinte e dois mil e cento e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.04.122.0003.2008.339039-55 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.04.129.0004.0007-339030-71 - Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Material de Consumo;
02.002.04.129.0004.0007-339039-72- Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0009.339039-75 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0022.339030-77- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0022.339039-79- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo;
02.003.12.122.0007.2015.339039-103- Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2019.339039-115 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.365.0007.2020.339030-135- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo;
02.003.12.365.0007.2020.339039-138 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2041.339030-180- Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2041.339039-183- Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.008.2131-339030-207 - Manutenção do Nasf - Material de Consumo;
02.004.10.301.008.2131-339039-209- Manutenção do Nasf - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2132-339039-214- Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2105.339039-236- Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.304.0008.2043.339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.004.10.304.0008.2043.339039-244 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.305.0008.2044.339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2044.339039-254- Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.005.04.122.0003.2023.339030-261 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2023.339039-263- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.006.08.244.0015.2052.339030-328 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2052.339039-330 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2061.339039-342- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.008.04.122.0012.2071.339030-397- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.008.04.122.0012.2071.339039-400- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo e
02.010.08.243.0015.2056.339039-471- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 25 de Setembro de 2.015.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3C960228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 078/2015/Pregão Presencial nº 049/2015/Registro de Preço nº 029/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta remanufaturados; aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos e cilindro fotocondutor para diversas impressoras em atendimento às Secretarias deste Município. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.821.116/0001.07, com sede na Rua Francisco Marinho Mendonça, nº 58, Bairro Residencial Dona Tunica, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 10.874,40 (Dez mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.04.122.0003.2008.339039-55 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.04.129.0004.0007-339030-71 - Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Material de Consumo; 0

2.002.04.129.0004.0007-339039-72- Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0009.339039-75 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0022.339030-77- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0022.339039-79- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo;
02.003.12.122.0007.2015.339039-103- Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2019.339039-115 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.365.0007.2020.339030-135- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo;
02.003.12.365.0007.2020.339039-138 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2041.339030-180- Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2041.339039-183- Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.008.2131-339030-207 - Manutenção do Nasf - Material de Consumo;
02.004.10.301.008.2131-339039-209- Manutenção do Nasf - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2132-339039-214- Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2105.339039-236- Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.304.0008.2043.339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.004.10.304.0008.2043.339039-244 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.305.0008.2044.339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2044.339039-254- Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.005.04.122.0003.2023.339030-261 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2023.339039-263- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.006.08.244.0015.2052.339030-328 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2052.339039-330 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2061.339039-342- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.008.04.122.0012.2071.339030-397- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.008.04.122.0012.2071.339039-400- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo e
02.010.08.243.0015.2056.339039-471- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 25 de Setembro de 2.015.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F60E4C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 078/2015/Pregão Presencial nº 049/2015/Registro de Preço nº 029/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta remanufaturados; aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos e cilindro fotocondutor para diversas impressoras em atendimento às Secretarias deste Município. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.874.988/0001.22, com sede na Rua Professor Juventino Nunes, nº 139, Letra B, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 16.910,00 (Dezesseis mil e novecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.04.122.0003.2008.339039-55 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.04.129.0004.0007-339030-71 - Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Material de Consumo;
02.002.04.129.0004.0007-339039-72- Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0009.339039-75 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0022.339030-77- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0022.339039-79- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo;
02.003.12.122.0007.2015.339039-103- Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2019.339039-115 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.365.0007.2020.339030-135- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo;
02.003.12.365.0007.2020.339039-138 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2041.339030-180- Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2041.339039-183- Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.008.2131-339030-207 - Manutenção do Nasf - Material de Consumo; 02.004.10.301.008.2131-339039-209- Manutenção do Nasf - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;

02.004.10.301.0008.2132-339039-214- Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2105.339039-236- Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.304.0008.2043.339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.004.10.304.0008.2043.339039-244 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.305.0008.2044.339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2044.339039-254- Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.005.04.122.0003.2023.339030-261 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2023.339039-263- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.006.08.244.0015.2052.339030-328 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2052.339039-330 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2061.339039-342- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.008.04.122.0012.2071.339030-397- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.008.04.122.0012.2071.339039-400- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo e
02.010.08.243.0015.2056.339039-471- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 25 de Setembro de 2.015.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:36D262FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 078/2015/Pregão Presencial nº 049/2015/Registro de Preço nº 029/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta remanufaturados; aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos e cilindro fotocondutor para diversas impressoras em atendimento às Secretarias deste Município. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***PRINT MAX REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.041.554/0001-89, com sede na Travessa Ary Haddad Mergh, nº 151, Loja 4, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 20.016,20 (Vinte mil e dezesseis reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.04.122.0003.2008.339039-55 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.04.129.0004.0007-339030-71 - Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Material de Consumo;
02.002.04.129.0004.0007-339039-72- Manutenção do Convênio c/ Sec. Est. Fazenda- Siat - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0009.339039-75 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0022.339030-77- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0022.339039-79- Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo;
02.003.12.122.0007.2015.339039-103- Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2019.339039-115 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.365.0007.2020.339030-135- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo;
02.003.12.365.0007.2020.339039-138 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2041.339030-180- Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2041.339039-183- Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.008.2131-339030-207 - Manutenção do Nasf - Material de Consumo;
02.004.10.301.008.2131-339039-209- Manutenção do Nasf - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2132-339039-214- Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2105.339039-236- Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.304.0008.2043.339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.004.10.304.0008.2043.339039-244 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.305.0008.2044.339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2044.339039-254- Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.005.04.122.0003.2023.339030-261 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2023.339039-263- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.006.08.244.0015.2052.339030-328 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2052.339039-330 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2061.339039-342- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.008.04.122.0012.2071.339030-397- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo;

02.008.04.122.0012.2071.339039-400- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Agric. Pec. e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo e
02.010.08.243.0015.2056.339039-471- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 25 de Setembro de 2.015.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:806A6854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna publico a realização do **Processo de Licitatório N° 077/2015, Pregão Presencial/Registro de Preços N° 048/2015** no dia **08/10/15 às 08h00min**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte –MG, através do **e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com** e através do **site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br** para downloads.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:8041FA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0261/2015 -DISPENSA - 0072/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0261/2015, Dispensa 072, 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Manoel Teixeira com valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), cujo objeto Locação do imóvel na Trav. João Ferreira de Souza , n° 67, no bairro N.Sra. Lourdes, para atender as necessidades de família carente atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 23 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:6600719A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0218/2015 – Pregão Eletrônico nº 0101/2015, que o declarou como **LICITAÇÃO FRUSTRADA**.

São Lourenço, 17 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5887A79

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 108/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Papelaria Saty Ltda - ME – CNPJ: 03.767.282/0001-80 – R$ 1.288,35 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), Grafica Editora Biquense Ltda – ME – CNPJ: 00.807.061/0001-65 – R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e Magalhães Indústria e Comercio Eireli – ME – CNPJ: 17.032.267/0001-22 – R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0232/2015, Pregão Eletrônico nº 0108/2015.

São Lourenço, 18 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0232/2015, Pregão Eletrônico nº 0108/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de gráfico para controle de estoque e material de expediente. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 18 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:8B00ECB4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 111/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Edival de Matos Bacelar - ME – CNPJ: 07.800.435/0001-60 – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório 0240/2015, Pregão Eletrônico nº 0111/2015.

São Lourenço, 18 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0240/2015, Pregão Eletrônico nº 0111/2015, que tem como objeto: Aquisição de medalhas e troféus para premiações em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 18 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:57AF0FEF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0243/2015 – Pregão Presencial nº 0021/2015, que o declarou como **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Lourenço, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:195386B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.214 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO

PORTARIA Nº 2.214

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração concedida a servidor público municipal concursado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 2.074, de 17/09/2013, licença sem remuneração pelo prazo de 12 (doze) meses à servidora pública municipal concursada, mediante requerimento formulado pela mesma junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0537/GRH, em 12/09/2013; **considerando** que foi concedida prorrogação da citada licença sem remuneração por mais 12 (doze) meses, através da Portaria nº. 2.147, de 16/09/2014, conforme requerimento protocolizado sob o nº. 0398/GRH, em 15/09/2014; **considerando** a recente solicitação de nova prorrogação do prazo da citada licença sem remuneração por mais 12 (doze) meses, conforme os termos do requerimento nº. 309/GRH, protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos em 14/09/2015; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, a licença sem remuneração concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 2.074, de 17/09/2013 e prorrogada pela Portaria nº. 2.147, de 16/09/2014, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Silene Maria da Silva**, nomeada para o cargo de "Professor I", através do Decreto nº. 1.382, de 22/08/2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7DBF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.215 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.215

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08/10/2015, formulada por servidora pública municipal concursada através do requerimento nº. 313/GRH, de 17/09/2015; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei Complementar; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 08/10/2015, licença sem remuneração pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Ana Carla Nogueira Ferreira**, nomeada para o cargo de "Auxiliar Administrativo I", através do Decreto nº. 1.700, de 25/03/2002**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF15A5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.216 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AO DESAPARECIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº 2.216

Designa Comissão Especial de Tomada de Contas para apuração dos fatos relacionados ao desaparecimento de bens pertencentes ao patrimônio do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando,** os termos do Memorando nº. 106/DA, dirigido pela Diretoria de Administração à Secretaria Executiva de Gabinete, na data de 21/009/2015, relatando o desaparecimento de bem pertencentes ao patrimônio do Município de São Lourenço/MG, registrado sob o nº. 25.650, o qual se encontrava alocado na Policlínica Municipal; **considerando,** os termos do Boletim de Ocorrência nº. M5495-2015-81613531, expedido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, cuja cópia se encontrava acostada ao Memorando nº. 106/DA da Diretoria de Administração; **considerando,** que o referido "bem público" encontrava-se sob a responsabilidade de servidores do quadro funcional do Município; **considerando,** que o bem subtraído constitui parte do Patrimônio do Município, sendo de fundamental importância a averiguação dos fatos visando sua restituição ou a respectiva baixa junto a Gerência de Almoxarifado, Material e Patrimônio, de acordo com o resultado do processo; **considerando,** que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela preservação da administração e de seu patrimônio, tanto para salvaguarda de direito, quanto com relação ao intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais: **Srª. Micheline Cristina Mendes**, **Srª. Danieli Pereira Donizetti** e o **Sr. Orlando da Silva Gomes,** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Tomada de Contas destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, o fato apontado através do Memorando nº. 106/DA, de 21/09/2015, expedido pela Diretoria de Administração, bem como no Boletim de Ocorrência nº. M5495-2015-81613531, expedido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, acostado ao referido Memorando, todos relatando o desaparecimento de bem pertencente ao patrimônio do Município de São Lourenço/MG, registrado sob o nº. de patrimônio: 25.650.

Art. 2º A Comissão designada procederá com a análise dos fatos, realizando a oitiva de servidores lotados junto a Policlínica Municipal, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A677513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.686 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149.098,53

DECRETO Nº 5.686

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 149.098,53 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 149.098,53 (cento e quarenta e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - -- - - - - - - R$ 7.583,00
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - R$ 7.583,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.3.90.39.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - - R$ 8.878,90
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 8.878,90
Total da Unidade 3 - - - - - - - R$ 16.461,90

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.3.90.30.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - -- - - - - - R$ 76.166,63
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 76.166,63
Total da Unidade 4 - - - - - - - R$ 76.166,63

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.32.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - R$ 27.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - R$ 13.570,00
2.06.01.10.301.002.2.0069 - 4.4.90.52.00 Saúde Em Casa - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 53.570,00
Total da Unidade 6 - - - - R$ 53.570,00

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.041.2.0141 - 3.3.90.32.00 Doação De Leite - - -- R$ 2.000,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
Total da Unidade 7 - R$ 2.500,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Continua folha 02

DECRETO Nº 5.686
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0103 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 400,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - - R$ 400,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 149.098,53

Art. 2º - Para Atender o que Prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 3 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana- R$ 34.411,76
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.39.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - R$ 4.366,63
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 38.778,39

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.452.015.2.0046 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - -- - - - R$ 4.588,24
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 4.588,24

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.016.1.0013 - 4.4.90.51.00 Reforma E Ampliação De Prédios Públicos - - - - R$ 32.800,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 32.800,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - R$ 76.166,63

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0069 - 3.3.90.30.00 Saúde Em Casa - - - - - - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.301.040.2.0133 - 3.3.90.32.00 Farmácia Básica - - - - - - - - R$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 42.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 42.000,00

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - R$ 8.962,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 5.686
Folha 03

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 8.962,00
Total da Unidade 7 - - - - - R$ 8.962,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0103 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - R$ 400,00
2.08.01.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Projeto CRER-SER - - - - -- - - - R$ 11.569,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.969,90
Total da Unidade 8 - - - - - - R$ 11.969,90
Total Geral - - - - - - - - R$ 149.098,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9772F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.688 DESIGNA DIRETOR DE SERVIÇOS URBANO

DECRETO Nº 5.688

Designa Diretor de Serviços Urbanos e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade, visando o bom andamento da "Máquina Pública"; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo de "Diretor de Serviços Urbanos", ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 01/10/2015, a **Srª. Bruna Aparecida da Silva Lima**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Serviços Urbanos", Código "DSU", Símbolo CC-V**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, cumulativamente com as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Manutenção Corretiva e Preventiva"**, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Para efeito de pagamento fica estabelecido que a acima designada faça opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 21 de Setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BACC089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.672 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.672

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação disposta no Requerimento nº. 5.325, de 31/08/2015, a qual mereceu a aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão de uso de bem público que se encontra sob sua responsabilidade, visando à execução de evento;

Considerando o teor do Despacho nº. 041/2015, datado de 31/08/2015, bem como do parecer emitido na data de 14/09/2015, ambos emitidos pela Advocacia Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Kadu Eventos e Promoções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.992.331/0001-06, situada a Travessa Princesa Isabel, s/nº, Centro, em Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador do RG nº. M-6.149.274 SSP/MG e CPF nº. 004.132.936-88, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de

São Lourenço, compreendendo o Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, incluindo o entorno das Quadras Poliesportivas ali existentes.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do Evento configurado pela apresentação da "Banda Capital Inicial", no dia 17/10/2015, a partir das 00h00min, sendo-lhe permitida a instalação de Praça de Alimentação e a exploração da área configurada como sendo o entorno das Quadras Poliesportivas para estacionamento controlado de veículos, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano acarretado a veículos de terceiros durante o período de permanência no local.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias de recolhimento de valores devidos ao ECAD, assim como as pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISS" e do "Preço Público", conforme os termos dos Decretos nºs. 5.376/2014 e 4.900/2013.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.672
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público, objeto da presente permissão, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
,,

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:355D5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.689 DISPÕE SOBRE A PERMISS

DECRETO Nº 5.689

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal-LOM;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 614, em 23/09/2015;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Mitra Diocesana da Campanha - Paróquia São Pedro e São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0077-82, com sede à Rua São José, nº. 200, Bairro Carioca, nesta cidade, neste ato representada pelo Pe. Roberto Antônio Nogueira, portador da C.I. nº. MG-10.561.596 e CPF nº. 066.740.316-74, residente à Rua Saturnino da Veiga, nº. 747, Bairro Carioca, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a Praça Dr. José Pereira Garcia, localizada no Bairro São Lourenço Velho.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento religioso denominado "Noite de Louvor", no dia 26/09/2015, no período das 18h00min as 23h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo efetuar o recolhimento de valores pertinentes ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.689
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de Setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C391702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.690 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5.690

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas: abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Unidade 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Sub-Unidade 00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
6.01.00.17.512.028.1.0042 - 3.3.90.39.00 Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água ----------R$ 140.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - ----- - - --R$140.000,00
Total da Unidade 1 ------- - - R$140.000,00
Total Geral-------- - - - R$140.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Presidente do SAAE

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:92575BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.210 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 3.210

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **"ALAMEDA HELENA MARIA DE CARVALHO"** a atual "Alameda F", localizada no Loteamento Residencial Ferreira de Souza.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3° Faz parte integrante desta Lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2.749/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CE3EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.211 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.

LEI MUNICIPAL Nº 3.211

Declara de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a **"CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LOURENÇO - CDL"**, com sede na Rua Cel. José Justino nº. 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Lourenço – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.303/99.

Art. 2º Integram a presente Lei, como anexos:

a) Estatuto da Entidade, registrado;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata da Fundação;
d) Ata da Assembléia Geral, da eleição da última diretoria;
e) Relatório objetivo das atividades desenvolvidas pela entidade;
f) Parecer do Conselho afim à Entidade;
g) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
h) Alvará de Localização e Funcionamento;
i) Documentação do representante legal da Entidade;
j) Balancete Contábil e Financeiro, do último ano.
k) Certidões Negativas de Tributos Municipais.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2.745/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7FBFD3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2015 - CONCURSO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Edital nº 005/2015. Concurso Público nº 001/2015. Realização: Objetiva Concursos Ltda. **TORNA PÚBLICO** o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 16, 17 e 18/09/2015**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites **www.objetivas.com.br e www.ssparaiso.mg.gov.br.**

São Sebastião do Paraíso, em 15 de setembro de 2015

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:9885346C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou a vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira vice- presidente e Arlindo Martins Florentino secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva e Wellington Canazart e constatada a ausência do vereador Rene Marques de Souza. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início à pauta, foi realizada a leitura da ata realizada no dia vinte cinco de agosto do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, passou-se para a fase de correspondências, a qual foi realizada a leitura do convite do Instituto Plenium Brasil, para participar do curso Comissões Legislativas Municipais, nos dias quinze a dezoito de setembro do ano em curso na cidade de Belo Horizonte. Adendo à pauta do dia, foram apresentadas as seguintes indicações: **nº 020/2015**, indicando ao Executivo Municipal a necessidade de instalação de mata-burro na comunidade do Maduro, na divisa da propriedade do Senhor José Torquato com Luizinho de Euvaristo, sendo esta de autoria do vereador Rene Marques de Souza. Ato contínuo foi apresentada a de **nº 021/2015**, apontando ao Executivo Municipal a necessidade de reforma na ponte conhecida como PONTE DO NANITO, de autoria do vereador Raimundo Fernandes da Silva; **nº 022/2015**, indicando ao Executivo Municipal que estude a viabilidade e legalidade de instalar Internet Wifi na praça de Sem Peixe, no distrito São Bartolomeu de Sem Peixe e nas redes públicas de ensino do nosso Município, sendo esta de autoria do vereador/presidente Pedro Vagno Pereira. Dando continuidade foi apresentada a proposição de **nº 023/2015**, indicando reforma na ponte da comunidade de São Paulino, situada próximo à propriedade de Dona Conceição de Sebastião Felício, sendo o autor o vereador Arlindo Martins Florentino. Submetidas a discussão e posteriormente à votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:356075AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº.024/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente a seguinte providência:

CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA VILA DA COMUNIDADE DE SÃO PAULINO.

JUSTIFICATIVA:

A construção de boca de lobo tem como finalidade disciplinar o correto escoamento de águas de chuva no local, evitando com que esta água invade as residências que ficam abaixo do nível da rua.

Sem este tipo de melhoramento a água que corre em vários pontos da rua, empoça causando problemas aos moradores situados na parte de baixo da rua, o que eliminará caso a boca de lobo sugerida seja construída.

Por se tratar de uma obra em benefício aos moradores daquela comunidade, é que propõe este Vereador, no qual solicito o pronto atendimento e também aos nobres pares a aprovação da presente **indicação.**

Sem Peixe, 21 de setembro de 2015.

RENE MARQUES DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:245DBBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2013

PROCESSO N° 31/2013 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo Contratual para reprogramação financeira do Contrato acima referido, com decréscimo do valor de R$ 532,18 (quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), sendo que, o valor total da obra passa a ser de R$ 193.186,04 (cento e noventa e três mil cento e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Silveirânia/MG, 23 de setembro de 2015.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:585C6B57

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014

PROCESSO N° 09/2014 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: URBPLAN URBANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Aditivo Contratual para reprogramação financeira do Contrato acima referido, com majoração do valor de R$ 42.023,68 (quarenta e dois mil vinte e três reais e sessenta e oito centavos), do valor inicial que é de R$ 950.456,42 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que, o valor final reajustado passa a ser de R$ 992.480,10 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

Silveirânia/MG, 24 de setembro de 2015.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:2E8A0B10

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 20/2015

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015, PROCESSO Nº. 41/2015, Tipo Menor Preço por item, Registro de Preços**, referente à futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do Município de Silveirânia/MG, abertura dia 09/10/2015, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 25 de setembro de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:13F42C63

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 21/2015

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 21/2015 – Registro de Preço, Processo nº. 42/2015**, referente ao Registro de Preço para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de lubrificantes e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveirânia, abertura dia 09/10/2015, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 25 de setembro de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:2966CF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2015 PROCESSO 353/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratifico a modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa IMPERIO DO PISO LDA-ME. O presente contrato tem como objeto fornecimento de EPIS como luvas e máscaras, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente na prestação dos serviços de varrição e na Usina de Triagem e Compostagem de nosso Município, ratifica a seguinte escolha:
IMPERIO DO PISO LDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.680/0001.02, com sede na cidade de Inhapim/MG, Zona Rural, s/n, CXPST/. 89, CEP: 35.330-000, neste ato representado pela Srª Laila de Oliveira Ribeiro, portadora do CPF: 080.647.086-05, doravante denominada CONTRATADO, O valor total do presente contrato, é de R$14.015,00(QUATORZE MIL E QUINZE REAIS).
Essa contratação em caráter emergencial se deu mediante a necessidade latente destas secretarias, sendo que a demanda licitada processada nos termos do PAC nº351/2014, Pregão Presencial nº098/2014, Registro de Preço nº062/2014 foi utilizada em sua totalidade, sendo necessária a realização de outro processo para suprir a necessidade dos setores, até que um novo processo licitatório seja efetuado.

Tarumirim-MG, 25 de setembro de 2015.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:495ABC73

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 90/2015- PROCESSO 350/2015

DO OBJETO

Seleções proposta para Contratação de ORIENTADOR SOCIAL para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte. O edital encontrasse disponível no site oficial www.tarumirim.mg.gov.br.
DATA: 09/10/2015
HORÁRIO: 09: 30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, sala de licitação, Rua São Sebastião, 188, Centro,Tarumirim/MG

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:3918A67F

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 91/2015- PROCESSO 351/2015

DO OBJETO-A presente licitação tem por objeto aquisição de 240 BONÉS E 1000 MUDAS NATIVAS para o projeto TARUZINHO, conforme o edital e anexos.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim

www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
DATA:10/08/2015
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:BEE99891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA Nº 00039/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 000039/2015 - Objeto: A Aquisição De Combustível, Em Caráter Emergencial, Para Abastecer A Frota Do Transporte Escolar, Para Atender Aproximadamente 1500 Alunos Das Escolas Estaduais E Municipais Que Necessitam Do Transporte Durante 30 Dias - Contrato Nº 000189/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Posto 3 Ltda - Cnpj: 00.828.824/0001-54, Com O Valor De R$ 73.500,00, (Setenta E Três Mil Quinhentos Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 30 (Trinta) Dias, Com Início Na Sua Assinatura.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 10/08/2015.

Três Corações Em 10 De Agosto De 2015.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:21248457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO Nº 00129/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão: Nº 00129/2015. Processo: N° 00237/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração E Aplicação De Concurso Público. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 13 De Outubro De 2015 Às 12:30 Horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- Centro / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Administração Recursos Humanos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:30 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 25 De Setembro De 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:D02192BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO Nº 00130/2015

Prefeitura Municipal de Três Corações. PREGÃO: Nº 00130/2015. PROCESSO: N° 00238/2015. OBJETO: CONFECÇÃO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO - AREA AZUL 20152016. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 08 de outubro de 2015 às 12:30 horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 12:30 às 17:30 horas.

Três Corações, 25 de setembro de 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:D52377BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, para revitalização e manutenção de praças e jardins do Município, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

NILSON R. MARTINS – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALÓR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Grama esmeralda	M²	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
02	Azaléia árvore, med: 0,70 cm altura á 0,80 cm altura	Und	100	R$ 6,00	R$ 600,00
					R$ 6.600,00

Publique-se.

Três Marias/MG 03 de setembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:33592F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – O Município de Três Marias-MG , através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente para o referido PREGÃO, sendo a sessão encerrada como **deserta**. Objeto: **o registro de preços por lote, para aquisição de materiais de construção, hidráulico, carpintaria, serralheria e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura conforme especificações e**

quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 12 de junho 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4DA05218

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Objeto: **Aquisição de peças para manutenção da Pá Carregadeira W20B, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência deste presente Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **RODRIGO MARCOS MACHADO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.199.814/0001-74. No valor total de R$ 1.869,80 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 1957.

Publique-se.

Três Marias – MG, 25 de setembro de 2015.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9F419718

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO Nº 044/2015

Objeto: Aquisição de embalagem plástica para armazenagem de lixo, **c**onforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência, do Anexo I deste edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA					
0001	Saco p/ lixo - 100 Lts	80	MH	335,00	26.800,00
					Total do Fornecedor: 26.800,00
					Total Geral: 26.800,00

Publique-se.

Três Marias, 25 de Setembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:08FA7C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 114/2014 – PROCESSO N.º 1013/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Altera-se os valores unitários registrados para o **item 07 – coletor universal**, reajustando-se o mesmo para R$ 0,31 (trinta e um centavos), a unidade; **item 23 – lamina microscopia fosca**, reajustando-se o mesmo para R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), a unidade; **item 28 – detergente desincrustante**, reajustando-se o mesmo para R$ 12,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), a caixa; **item 36 – acido acetico**, reajustando-se o mesmo para R$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos), o litro; **item 78 – óleo de imersão**, reajustando o mesmo para R$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), a unidade; **item 88 – solução lugol 2%**, reajustando o mesmo para R$ 28,15 (vinte e oito reais e quinze centavos), o litro; o litro; **item 102 – lanceta para lancetador**, reajustando o mesmo para R$ 0,07 (sete centavos), a unidade e **item 105 – detergente desincrustante alcalino**, reajustando o mesmo para R$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos), o galão. Data: 30/07/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8DDC9C72

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 130/2014 – PROCESSO N.º 1267/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Papelaria Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07. Altera-se os valores unitários registrados para o **item 01 – pilha AAA**, reajustando-se o mesmo para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), a unidade; **item 02 – pilha media**, reajustando-se o mesmo para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), a unidade; **item 03 – pilha AA**, reajustando-se o mesmo para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), a unidade; **item 04 – bateria 9v**, reajustando-se o mesmo para R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos), a unidade; **item 10 – pilha recarregável AA**, reajustando o mesmo para R$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), a unidade; **item 11 – pilha recarregável AAA**, reajustando o mesmo para R$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos), a unidade; **item 18 – pilha recarregável 9v**, reajustando o mesmo para R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos), a unidade; **item 19 – bateria 3v**, reajustando o mesmo para R$ 2,00 (dois reais), a unidade. Data: 11/09/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A56859B9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 105/2015 - PROCESSO N.º 845/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **AROA - Associação Regional de Oficiais de Arbitragem**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.851/0001-01, o objeto do Pregão n.º 105/2015 - PRC n.º 845/2015, realizado em 21 de setembro de 2015, referente à **Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragens de Jogos Esportivos**, que consiste em arbitrar jogos, incluindo mão-de-obra e pessoal qualificado, a fim de apoiar aos jogos escolares, campeonatos urbanos e rurais realizados pela Administração Municipal. Valor total estimado registrado: R$ 309.650,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 24 de setembro de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:36BFF311

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 105/2015 – PROCESSO N.º 845/2015

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Arbitragens de Jogos Esportivos, que consiste em arbitrar jogos, incluindo mão-de-obra e pessoal qualificado, a fim de apoiar aos jogos escolares, campeonatos urbanos e rurais realizados pela Administração Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: AROA - Associação Regional de Oficiais de Arbitragem, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.851/0001-01, valor total estimado registrado: R$ 309.650,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 23/07/2015 a 31/01/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D6FABFA4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 116/2015 – PROCESSO Nº 1100/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Equipamentos Componentes de Academia ao Ar Livre.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 08 de OUTUBRO de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE SETEMBRO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E6BD383B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Errata – Torna sem efeito as publicações do dia 17 de abril de 2015, referente à Tomada de Preços nº 002/2015 - Objeto: Reconstrução de Unidades Habitacionais nas comunidades da zona rural

Varzelândia, 24 de setembro de 2015.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8DB6ACB5

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG – Pregão Presencial nº 033/2015 a realizar dia 13/10/15 as 09:00 hs – Objeto – Serviços de transporte coletivo de passageiros e locação de horas máquinas. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:82114A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO 019-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que rescindiu unilateralmente o contrato nº 019/2015, celebrado com a Sr.. **SANTOS FRANCISCO DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade Nº M-7443124 e inscrito no CPF Nº. 078.882.286-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 184 - Centro - Município de Virgem da Lapa - MG, objeto do presente contrato locação de Imóvel situado á na Rua: 15 de novembro s/n, Bairro Ponte, Virgem da Lapa – MG destinado a atender as demandas encaminhadas pelo serviço do CRAS

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:3B61BFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 122/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 032/2015
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 13 de outubro de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 24 de setembro de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:C385A398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 067/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG – Pregão Presencial Registro de Preço 067/2015 - O Pregoeiro MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS**,** torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 067/2015 que tem como objeto o registro de preços para

futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de som e iluminação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital. A alteração encontra-se a disposição dos interessados através do email licitacao@ibia.mg.gov.br e pelo site www.ibia.mg.gov.br.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:006C237C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2015. PREGÃO Nº 074/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato de Contratos - Processo Licitatório Nº 164/2015. Pregão nº 074/2015-Objeto: Aquisição de Aparelho de Raio X e Aparelho de Ultrassonografia para o Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme especificações contidas no Anexo I – Contrato nº 106/2015-Signatária: Creare Electronics Indústria e Comércio ltda EPP- Valor: R$ 201.000,00- Contrato nº 107/2015-Signatária: Philips Medical Systems ltda- Valor: R$ 174.000,00-Ficha Orçamentária:545-020602 10 302 0007 2.035 449052-Data da Assinatura:24/09/2015-Validade:31/12/2015-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:245A606F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

Pregão Presencial nº 68/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

XR9 BANDA SHOW LTDA-ME				
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição Dos Produtos**	**R$ Unit**
1	10	SRV	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M² - MATERIAL EM METALON 70/30, VIGA-U 16, VIGA-U 20, COLUNA EM VIGA 20 X 20, PÉS MEDINDO TRÊS METROS, COM LONA ANTICHAMAS, COM 10 X 10 M², MODELO CHAPEU DE BRUXA.	1.000,00
2	10	SRV	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 METROS - MATERIAL EM METALON 70/30, VIGA-U 16, VIGA-U 20, COLUNA EM VIGA 20X20. PÉS MEDINDO TRES METROS, COM LONA ANTICHAMAS, COM 08X08 M², MODELO CHAPEU DE BRUXA.	800,00
3	10	SRV	LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06M² - MATERIAL EM METALON 70/30, VIGA-U 16, VIGA-U 20, COLUNA EM VIGA 20X20. PÉS MEDINDO TRES METROS, COM LONA ANTICHAMAS, COM 06X06M², MODELO CHAPEU DE BRUXA.	600,00
4	10	SRV	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 M² - MATERIAL EM METALON 30/20, PÉS MEDINDO 2,400 METROS, COM LONA ANTICHAMAS, 4X4 M², MODELO CHAPEU DE BRUXA.	170,00
5	30	Und	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FILTRO QUIMICO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PELOS PROCESSOS DE ROTO-MOLDAGEM, CONFORMAÇÃO A VACUO E INJEÇÃO. COM APROXIMADAMENTE 2,30 M DE ALTURA ; 1,20 M DE COMPRIMENTO; 1,10M DE LARGURA E 85 KG DE PESO.TETO TRANSLUCIDO. PIA COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 60 LITROS , BOJO COM BOMBA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL . PORTA PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO. IDENTIFICAÇÕES: MASUCLINO/FEMININO, LIVRE/OCUPADO.CAPACIDADE DE TANQUE 227 LITROS.	150,00

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:61CB8EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 17/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 17/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÉDICOS – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA; 02 (DOIS) ENFERMEIROS – COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL; 04 (QUATRO) ENFERMEIROS; 02 (DOIS) ASSISTENTE SOCIAL; 02 (DOIS) FARMACÊUTICOS; 01 (UM) PSICÓLOGOS; 04 (QUATRO) OFICIAIS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 20 (VINTE) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; 02 (DOIS) ARTESÃOS e 06 (SEIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 E DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia28 de setembro ao dia 02 de outubro 2015, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 17/2015, para contratação de 04 (quatro) médicos – especialista em psiquiatria; 02 (dois) enfermeiros – com formação em saúde mental; 04 (quatro) enfermeiros; 02 (dois) assistente social; 02 (dois) farmacêuticos; 01 (um) psicólogos; 04 (quatro) oficiais de serviços administrativos; 20 (vinte) técnicos de enfermagem; 02 (dois) artesãos e 06 (seis) auxiliares de serviços gerais – para atender ao centro de apoio psicossocial – CAPS III e CAPS AD III – conforme Lei n° 4.254, de 07 de julho de 2015 e Decreto n° 3837, de 24 de setembro de 2015.

1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para contratação temporária por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei de Contratação temporária desse Município a critério da Administração, para suprir as necessidades imediatas da **Secretaria de Saúde do Município de Leopoldina/MG**, conforme cargo e função descritos no Anexo I e II.

1.2 – A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo **III**;

b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo IV**;

c) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados no **Anexo V**;

2 – DA DIVULGAÇÃO

2.1 – A divulgação oficial do presente edital referente à abertura do Processo Seletivo dar-se-á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no diário oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município de Leopoldina na internet (www.leopoldina.mg.gov.br).

2.2 – O prazo para impugnação do presente edital é de 24 (vinte e quatro) horas contados da última publicação.

3 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 – É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento do requisito fixado no **Anexo I e** conhecimento tácito das atribuições do cargo/função contidas no **Anexo II**:

a) Escolaridade;

b) Comprovação de experiência na área pretendida e habilidade profissional para exercer a função.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – **Inicio**:28/09/2015;

Término: 02/10/2015.

Horário: 08h00min às 14h00m (de Segunda a Sexta-feira).

Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG.

4.2 – Para efetuar a **inscrição** o candidato interessado deverá comparecer na data, local e horários especificados, para entregar contra recibo, a seguinte documentação:

a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) O **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

4.3 – O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:

a) Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

b) Endereço, número do telefone;

c) Função a qual pretende concorrer;

d) **Escolaridade de nível médio ou superior**, identificando os cursos, conforme função a qual concorre;

e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização nos últimos 05(cinco) anos;

f) Experiência profissional na área a qual pretende concorrer: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

g) Os documentos comprobatórios das informações prestadas, tais como certificados, diplomas, declarações, deverão estar autenticados ou serem apresentados juntamente com seus respectivos originais, para autenticação no ato de inscrição.

4.4 – O candidato se inscreverá conforme opção constante no **Anexo I;**

4.5 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.6 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.7 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.8 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX, por procuração ou via correio eletrônico.

4.9 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.10 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.11 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.12 – A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 4.1, e também no endereço eletrônico: http://www.leopoldina.mg.gov.br.

O servidor responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou inexatidão das mesmas.

5 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 – A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo IV.**

6 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do **Anexo V**.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos, em ordem decrescente.

7.1.1 – Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

7.2. – A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa do Município de Leopoldina/MG, afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Os candidatos classificados serão convocados para a contratação pelo Município de Leopoldina, para ter exercício **NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 e DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015,** após terem sidos chamados**.**

8.2 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, conforme o caso;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MG;

g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, que possam gerar incompatibilidades com o cargo pretendido.

8.3 – O período de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei de Contratação desse Município de acordo com o interesse da Administração.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

9.1 – Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Uma foto 3x4;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Certificado militar, quando couber;
k) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
l) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de acumulação de cargos;
o) - Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br);
p) - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida mediante requerimento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais).

10 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.
11.2 – O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
11.3 – Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal Administração de Leopoldina/MG.
11.4 – A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, a partir da data da sua divulgação no Órgão Oficial da Imprensa do Município, podendo ser dilatada a critério da Administração, por igual período.
11.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.6 – Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site http://www.leopoldina.mg.gov.br e/ou Diário Oficial do Município.

Leopoldina/MG, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2015 – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 e DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO I DO EDITAL

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CH	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO Especialista em Psiquiatria	04 (QUATRO) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Medicina	R$ 1.658,20*
ENFERMEIRO Com Formação em Saúde Mental	02 (DOIS) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Enfermagem	R$ 1.658,20*
ENFERMEIRO	04 (QUATRO) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Enfermagem	R$ 2.432,03
ASSISTENTE SOCIAL	02 (DOIS) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Assistente Social	R$ 1.658,20
FARMACÊUTICO	02 (DOIS) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Farmácia	R$ 2.210,93
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Psicologo	R$ 2.210,93
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	04 (QUATRO) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Médio	R$ 998,10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20 (VINTE) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Ensino Médio **Com registro no COREN**	R$ 1.537,09
ARTESÃO	02 (DOIS) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Médio	R$ 998,10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06 (SEIS) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Ensino Fundamental Reconhecido pelo MEC	R$ 804,97

CR = CADASTRO DE RESERVA

***REMUNERAÇÃO:**

- O Cargo de Médico Especialista - Adicional de Especialização será equivalente a 100% (Cem por cento) do valor da remuneração básica de Técnico de Nível Superior e Gratificação de Dedicação ao Programa CAPS III e CAPS AD III, será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração básica de Técnico de Nível Superior.
- O Cargo de Enfermeiro (com formação em saúde mental) - Adicional de Especialização equivalente a 100% (Cem por cento) do valor da remuneração básica de Técnico de Nível Superior.
- R$ 280,00 de Auxílio Alimentação em todos os Cargos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2015 – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 e DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO II DO EDITAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

MÉDICO PSIQUIATRA

- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

ENFERMEIRO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

- A atribuição do enfermeiro evoluiu de uma postura de custódia, centrada no atendimento das necessidades físicas e gerais dos pacientes, para, progressivamente, incorporar uma abordagem psicológica e social, o que lhe conferiu reconhecimento da equipe na abordagem ao paciente;
- A reorientação do trabalho do enfermeiro vem exigindo dos profissionais melhores qualificações, uma vez que, se antes suas funções eram precisas e bem definidas, com a inserção em novos modelos de atendimento, assume responsabilidades inexploradas e ainda pouco precisas;
- O enfermeiro passa a utilizar o relacionamento terapêutico, para exercer um papel reconhecido como “agente terapêutico” por sua capacidade de influir nas relações interpessoais, de modificar o ambiente e de orientar as interações em grupo;
- Nessa concepção, seu relacionamento e comunicação com o paciente, sua capacidade de ouvir e interagir contribuiu para a construção de nova identidade para esses profissionais na atenção ao portador de transtornos psiquiátricos;
- Discute se o enfoque no atendimento global, que pressupõe a inserção do paciente em um contexto sociocultural, político e econômico com ênfase nas relações terapêuticas interpessoais, vinculadas às ações comunitárias, com uma lógica inversa àquela da exclusão e do internamento;
- O processo da reinserção social do paciente requer do enfermeiro a prática compreensiva, reflexiva, criativa onde a escuta e o diálogo passam a ser peças fundamentais no tratamento e através da construção do vínculo enfermeiro-usuário.

ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

- Registro no Conselho Regional de Farmácia;
- Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial;
- Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados;
- Conhecimento pleno de gestão de estoque;
- Conhecimento de Psicofarmacologia;
- Conhecimento de Psicopatologia;
- Conhecimento dos fundamentos do SUS;
- Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e Inter setorial;
- Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitalares;
- Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.

PSICÓLOGO

- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional;
- Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
- Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
- Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
- Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
- Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
- Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
- Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

- Atua no apoio da gestão administrativa para o bom funcionamento da unidade exercendo as seguintes atividades:
- Digitar, arquivar, redigir e catalogar documentos oficiais (memorandos, ofícios, declarações, etc.);
- Escalas de plantão, frequências, BPA, RAAS, formulários de atendimento em geral;
- Estatísticas (SIM, caracterização da clientela em tratamento e em acolhimento);
- Alimentar o banco de dados com as informações de clientela atendida;
- Receber e efetuar contatos telefônicos;
- Atender, quando necessário na recepção da unidade;
- Encaminhar documentos às diretorias do CIAPS;
- Providenciar o envio de documentos à SES e outros;
- Providenciar cópias de documentos e textos no CIAPS;
- Participação das reuniões da equipe técnica administrativa.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Prestar os cuidados de enfermagem conforme suas atribuições específicas e prescrição do Enfermeiro;
- Retirar os prontuários/acolhimentos para consulta médica e arquivá-los após atendimentos;

- Orientar, após atendimento médico local onde retirar medicamentos prescritos ou realizar os exames que não forem regulados pelo CAPS III, preencher os dados do cliente no verso dos encaminhamentos para regulação de vaga de consulta especializada e solicitar assinatura do cliente no formulário de exame de média e alta complexidade;
- Acompanhar os clientes em caso de transferência quando necessário.

ARTESÃO

- Executar oficinas de artesanato;
- Organização e controle do consumo de material para oficinas;
- Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
- Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências;
- preparar e servir café, chá, água, dentre outros;
- Guardar, arranjar e transportar objetos;
- Transmitir recados;
- Buscar e entregar documentos nas agências bancárias;
- Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2015 – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 e DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO III DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CARGO e FUNÇÃO							
NOME							
DATA DE NASC				**SEXO**		**CPF**	
ENDEREÇO				**Nº**		**CIDADE**	
CEP		**BAIRRO**					
CONTA BANCARIA					**BANCO**		
TELEFONE(S)							
Declaro que aceito as condições descritas no **Edital N° 17/2015** que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.							
Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2015.							
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**							

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DE CANDIDATO:
CARGO e FUNÇÃO:
DATA: _____/_____ / 2015.
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA/MG:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2015 – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 e DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
ANEXO IV DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:			
CARGO e FUNÇÃO:			
RG:		**CPF:**	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos). ***Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira CTPS (identificação + foto) de trabalho ou declaração onde trabalhou).**			
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). ***Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).**			
Cursos de Capacitação. Últimos 05 (cinco) anos. *Só serão válidos certificados dos anos de **2011 a 2015 – Na área em que está se candidatando.** ***Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).**			

TRAZER PREENCHIDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2015 – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 e DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
ANEXO V DO EDITAL
PROVA DE TÍTULOS
PARA O CARGO:
ENSINO MÉDIO _____ ENSINO SUPERIOR _____
Nome do candidato: _____
FUNÇÃO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de Ensino Médio ou Superior (conforme cargo pretendido).	1,0	1,0	
02	Curso de Especialização na Área Pretendida (PÓS-GRADUAÇÃO).	3,0	3,0	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na Área Pretendida, realizados a partir de 2011, observando-se:			
	a) Carga horária mínima 100h.....	5,0	10	
	b) Carga horária mínima de 40h.....	4,0	12	
	c) Carga horária mínima de 20h.....	3,0	18	
	d) Carga horária mínima de 10h.....	2,0	10	
04	Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na Área Pretendida, realizados a **partir de 2011**.	1,0	10	
05	Experiência profissional (**comprovada**) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0	30	
06	Mestrado na área de atuação a qual pretende.	05	10	
07	Doutorado na área de atuação a qual pretende	10	10	
TOTAL DE TÍTULOS				

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**
**** A documentação deverá estar autenticada ou a autenticação deverá ser feita no ato da inscrição, desde que os interessados apresentem o documento original.**
***** A entrega da documentação sem solicitação de autenticação é de responsabilidade do candidato, não constituindo obrigação do servidor responsável pelas inscrições, a verificação de prévia autenticação.**

Leopoldina, MG, 25 setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:758E262A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO MENSAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO		
Av. Salmeron, 255			Agosto/2015		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias			**Despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias**		
Receitas Correntes		964.980,78	**Despesas Correntes**		909.678,74
Receitas Patrimoniais	6.337,25		Pessoal e Encargos Sociais	459.585,09	
Receitas de Serviços	936.050,33		Outras Desp. Correntes	450.093,65	
Outras Receitas Correntes	22.593,20		**Despesas de Capital**		620,40
			Investimentos	620,40	
Extraorçamentária		145.095,52	**Extraorçamentária**		144.652,52
Consignações	141.918,39		Consignações	141.990,34	
Outras Operações	3.177,13		Outras Operações	2.662,18	
Saldo do mês anterior		458.742,63	Saldo para o mês seguinte		513.867,27
Bancos Conta Movimento	89.050,57		Bancos Conta Movimento	103.583,94	
Aplicações Financeiras	369.692,06		**Aplicações Financeiras**	410.283,33	
TOTAL GERAL		1.568.818,93	**TOTAL GERAL**		1.568.818,93

ELABORADO POR:	VISTO POR:	APROVADO POR:
Vilma Alves Siega Silva Resp.Seção de Contabilidade CRC-MG: 064629/02	Juciara M. O. Bernardes Gerente Financeiro Corecon: 6563-3	Engº Janeir Soares Barbosa Diretor do SAAE/Pir-MG CREA: 49.805/D

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CBC91B7D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA
CNPJ: 23.535.271/0001-47	
LOCALIDADE: Pirapora-MG.	ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95

Mês/ano: Agosto/2015

Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**964.980,78**	**100,00**	**7.704.018,99**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**964.980,78**	**100,00**	**7.704.018,99**	**100,00**
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.337,25	0,66	73.574,66	0,96
1600.00.00	Receitas de Serviços	936.050,33	97,00	7.305.277,78	94,82
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.593,20	2,34	325.166,55	4,22
2000.00.00	**Receita de Capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	**910.299,14**	**94,33**	**8.057.555,27**	**104,59**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**909.678,74**	**94,27**	**7.730.302,14**	**100,34**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	459.585,09	47,63	4.220.393,08	54,78
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	450.093,65	46,64	3.509.909,06	45,56
4.0.00.00.00	**Despesa de Capital**	**620,40**	**0,06**	**327.253,13**	**4,25**
4.4.00.00.00	Investimentos	620,40	0,06	327.253,13	4,25
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**54.681,64**	**5,67**	**-353.536,28**	**-4,59**

VILMA ALVES SIEGA SILVA
Resp.Seção de Contabilidade
CRC-MG: 064629/02

JUCIARA M. O. BERNARDES
Gerente Financeiro
CORECON: 6563-3

ENGº JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor do SAAE/PIR-MG
CREA: 49.805/D

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FE49B4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2015 PROCESSO Nº 110/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos 17 dias do mês de setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 0110/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 064/2015**, do **Maior Desconto** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa MARLI DE OLIVEIRA SILVA DRUMOND**,** estabelecida à RUA PERNAMBUCO, nº 138, Bairro CELVIA, **CEP** 33.200-000, **Município de** VESPASIANO, **UF** - MG, **C.N.P.J de Nº** 22.688.897/0001-20**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 0025878258.00-46, neste ato representada por **Sr.a** MARLI DE OLIVEIRA SILVA DRUMOND**, CPF nº** 040.735.136-13, **CI nº** MG 10081620.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO-MG, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICA ESTABELECIDO A TABELA DE PREÇO DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA **FIAT**, para atendimento a diversas Secretarias, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **064/2015**, homologado na data de 25/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), referente TABELA DE PREÇO DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA **FIAT**, com o desconto de 10% (dez por cento) conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

7.9.1 - apresentação das notas fiscais referentes ao consumo. Juntamente com as notas fiscais de venda deverão ser apresentadas cópias das notas fiscais de compra do fornecedor para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das peças.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **064/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 25 de Setembro de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

MARLI DE OLIVEIRA SILVA DRUMOND
Marli de Oliveira Silva Drumond- LM Peças e Acessorios

ANEXO - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2015**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	DIVERSAS	
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO-MG, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICA ESTABELECIDO A TABELA DE PREÇO DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA FIAT COMO PARAMETRO OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO.		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	
Lote: 0001 - VEICULOS LINHA FIAT		

Item	Descrição	Unid	Quant	Especificação	PERCENTUAL DE DESCONTO %	**PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO**
01	Catálogo/Tabela de preços de peças originais da linha de montagem do fabricante para os veículos Fiat 1997 a 2015.	und	1	Peças para veiculos linha Fiat para uso na frota do municipio, sendo que as pelas constantes na relação da tabela oficial catalogo da Fiat.	**10%**	**DEZ POR CENTO**

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**				
01	A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues a Prefeitura Municipal de Vespasiano-MG, são peças originais utilizadas nas linhas de montagem dos veículos, novas, produzidas, distribuídas e comercializadas dentro nas normas técnicas e legais.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
05	Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado				
D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:DB504FB1